



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 2006

Este produto reúne todas as Resoluções da Casa Civil do Estado de São Paulo (CC), publicadas no Diário Oficial, no ano de 2006.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca Jurídica da Secretaria de Governo e da Casa Civil



SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.....	4
RESOLUÇÃO CC-2, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.....	5
RESOLUÇÃO CC-3, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.....	6
RESOLUÇÃO CC-4, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.....	8
RESOLUÇÃO DE 24 DE JANEIRO DE 2006	9
RESOLUÇÃO CC-5, DE 31 DE JANEIRO DE 2006.....	10
RESOLUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2006	11
RESOLUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006	12
RESOLUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.....	13
RESOLUÇÃO CC-6, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006	14
RESOLUÇÃO CC-7, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006	16
RESOLUÇÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006	17
RESOLUÇÃO CC-8, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006	18
RESOLUÇÃO CC-9, DE 07 DE MARÇO DE 2006.....	19
RESOLUÇÃO CC-10, DE 15 DE MARÇO DE 2006.....	20
RESOLUÇÃO CC-11, DE 15 DE MARÇO DE 2006.....	21
RESOLUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 2006	23
RESOLUÇÃO CC-12, DE 20 DE MARÇO DE 2006.....	24
RESOLUÇÃO CC-13, DE 20 DE MARÇO DE 2006.....	25
RESOLUÇÃO CC-14, DE 20 DE MARÇO DE 2006.....	26
RESOLUÇÃO DE 22-3-2006	27
RESOLUÇÃO DE 11-4-2006	28
RESOLUÇÃO CC-15, DE 12 DE ABRIL DE 2006.....	29
RESOLUÇÃO CC-16, DE 12 DE ABRIL DE 2006.....	30
RESOLUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2006	31
RESOLUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 2006	32
RESOLUÇÃO CC-17, DE 19 DE ABRIL DE 2006.....	33
RESOLUÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2006	34
RESOLUÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2006	35
RESOLUÇÃO CC-18, DE 25 DE ABRIL DE 2006.....	36
RESOLUÇÃO CC-19, DE 25 DE ABRIL DE 2006.....	37
RESOLUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006	39
RESOLUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006	40
RESOLUÇÃO CC-20, DE 26 DE ABRIL DE 2006.....	41
RESOLUÇÃO CC-21, DE 03 DE MAIO DE 2006	42
RESOLUÇÃO DE 05 DE MAIO DE 2006	43
RESOLUÇÃO CC-22, DE 11 DE MAIO DE 2006	44
RESOLUÇÃO CC-23, DE 15 DE MAIO DE 2006	45
RESOLUÇÃO CC-24, DE 15 DE MAIO DE 2006	46
RESOLUÇÃO CC-25, DE 16 DE MAIO DE 2006	47
RESOLUÇÃO CC-26, DE 23 DE MAIO DE 2006	48
RESOLUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2006	50
RESOLUÇÃO DE 24 DE MAIO DE 2006	51
RESOLUÇÃO CC-27, DE 25 DE MAIO DE 2006 [ALTERADA]	52
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC-SEP-1, DE 29 DE MAIO DE 2006.....	53
RESOLUÇÃO DE 29-5-2006	54
RESOLUÇÃO CC-28, DE 30 DE MAIO DE 2006	55
RESOLUÇÃO DE 1º-6-2006	56
RESOLUÇÃO CC-29, DE 06 DE JUNHO DE 2006	57
RESOLUÇÃO DE 06 DE JUNHO DE 2006	58
RESOLUÇÃO CC-30, DE 08 DE JUNHO DE 2006	59
RESOLUÇÃO CC-31, DE 20 DE JUNHO DE 2006	60
RESOLUÇÕES DE 21-6-2006	61
RESOLUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2006	62
RESOLUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2006	63
RESOLUÇÃO CC-32, DE 03 DE JULHO DE 2006	64
RESOLUÇÃO CC-33, DE 07 DE JULHO DE 2006	65
RESOLUÇÃO CC-34, DE 11 DE JULHO DE 2006	66
RESOLUÇÕES DE 26-7-2006	67



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

RESOLUÇÃO CC-35, DE 27 DE JULHO DE 2006	68
RESOLUÇÃO CC-36, DE 02 DE AGOSTO DE 2006	69
RESOLUÇÃO DE 9-8-2006	70
RESOLUÇÃO CC-37, DE 10 DE AGOSTO DE 2006	71
RESOLUÇÃO CC-38, DE 28 DE AGOSTO DE 2006	72
RESOLUÇÃO CC-39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.....	73
RESOLUÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 2006	74
RESOLUÇÃO CC-40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.....	75
RESOLUÇÃO DE 21-9-2006	76
RESOLUÇÃO CC-41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.....	77
RESOLUÇÃO CC-42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.....	78
RESOLUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2006	80
RESOLUÇÃO DE 29-9-2006	81
RESOLUÇÃO CC-43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006	82
RESOLUÇÃO CC-44, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006	83
RESOLUÇÃO DE 13-10-2006	84
RESOLUÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.....	85
RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SS/PGE-1, DE 7-11-2006	86
RESOLUÇÃO CC-45, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006.....	87
RESOLUÇÃO CC-46, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006.....	88
RESOLUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006	89
RESOLUÇÃO CC-47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.....	90
RESOLUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006	91
RESOLUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006	92
RESOLUÇÃO CC-48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 [RETIFICADA]*	93
RESOLUÇÃO CC-49, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 [RETIFICADA]*	94
RESOLUÇÃO CC-50, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.....	95
RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 28-11-2006 [RES. CC-48 E RES. CC-49]	97
RESOLUÇÃO CC-51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006	98
RESOLUÇÃO CC-52, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006	100
RESOLUÇÃO CC-53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006	101



RESOLUÇÃO CC-1, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

Considera autorizado o afastamento de servidores públicos estaduais que participaram do Encontro Estadual da Comissão Consultiva Mista do IAMSPE-CCM.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o art. 88, IV, alínea "a", item 2 do Dec. 49.529- 2005, resolve:

Artigo 1º - Fica considerado autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, quando participaram do "II Encontro Estadual da Comissão

Consultiva Mista do IAMSPE-CCM", promovido pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, realizado no período de 30-11 a 2- 12-2005, na cidade de São Paulo, onde foi discutido os modelos de gestão e assistência.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, após o evento, dentro de 30 dias, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/01/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-2, DE 19 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração direta e indireta e de militares, nas situações que especifica e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31-12-2006, os afastamentos autorizados ou prorrogados até 31-12-2005, com ou sem prejuízo dos vencimentos ou salários, de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas, e de componentes da Polícia Militar do Estado, com fundamento na legislação pertinente, na seguinte conformidade: I - junto a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos demais Estados e Municípios da Federação, bem como junto ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a órgãos do Poder Judiciário Federal; II - junto a órgãos da Assembléia Legislativa, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; III - junto às Secretarias de Estado e aos órgãos e às entidades a elas vinculados; IV - junto aos Municípios e às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo; V - junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, requisitados com fundamento nos incs. XIII e XIV do art. 30 da LF 4.737-65. Parágrafo único - A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada a prévia solicitação do Dirigente da Secretaria ou da entidade em que o servidor vem prestando serviços, a ser encaminhada à Casa Civil.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados por esta resolução poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público. Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/01/2006, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

RESOLUÇÃO CC-3, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para as Prefeituras Municipais, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, of. DA-CEI 151-2005-SE do proc. Fussesp 1679-2005. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira: of. 661-2005-GP, materiais relacionados às fls. 28, como segue:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	PATRIMONIO
Aparelho de retífica para solda elétrica Voltron 425-1334	01	17450
Aparelho de solda ponto Simonek PL 10 1405-10 KWA	01	17453
Bancada para solda elétrica Imbacom	01	17637
Bancadas industriais com 6 gavetas Astro	05	17623, 17624, 17625, 17626 e 17627
Compressor de ar Dchultz mod MSV52130 40	01	17455
Durometro de bancada Reicheter 0100184-L	01	17457
Esmeril de bancada 49897	01	17492
Fresadora Universal Sanches Blanes 409	01	17471
Fresadora vertical Nema FVA 11300 87604	01	17465
Fresadora universal Sanches Blanes Fur 1405	01	17468
Fresadora universal Sanches Blanes Fur 785	01	17467
Furadeira elétrica portátil Boch 620	01	17472
Morsa 3	01	18260
Plaina limadora Sanches Blanes mod. PL 400 366	01	17496
Plaina limadora Sanches Blanes mod. PL 400 367	01	17497
Serra elétrica hidráulica mod. 5500 2288 Franho	01	17504
Serra fita mod. 400mm 028 Dual Mel	01	17505
Torno mecânico Rome HBX 469/254	01	17523
Torno mecânico paralelo universal IMOR PRN 320 4197	01	17525
Torno mecânico paralelo universal IMOR PRN 320 4205	01	17526
Torno mecânico paralelo universal 3150	01	17532
Torno mecânico paralelo universal 3152	01	17533
Torno mecânico revolver TR 25 Nardini	01	17507
Torno mecânico paralelo universal MIN 0524498	01	17517
Torno mecânico Micro 500 ES 973	01	17518
Torno mecânico Micro 500 ES 972	01	17519

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, of. 1458-2005, materiais relacionados às fls. 29, como segue:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	PATRIMONIO
Arco de serra Bachtet	01	17616
Bancada para solda elétrica Sigma 3047/76/45	01	17635



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil

CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

Bancadas industriais com 6 gavetas Astro	05	17618, 17619, 17620, 17621 e 17622
Durometro de bancada Reicheter 20110-047	01	17458
Esmeril de bancada 49948	01	17494
Fresadora universal Sanches Blanes Fur 1055	01	17470
Fresadora Universal Sanches Blanes Fur 1054	01	17469
Furadeira de bancada Sanches Blanes 1181	01	17473
Morsa 03	01	18259
Plaina limadora Boston 400mm 3199326	01	17500
Plaina limadora Jomar 500mm 3290554	01	17498
Torno mecânico paralelo universal IMOR PRN 320 4204	01	17527
Torno mecânico paralelo universal IMOR PRN 320 4211	01	17528
Torno mecânico Rome HBX C 5141/397	01	17506
Torno mecânico Micro 500 ES 969	01	17521
Torno mecânico Micro 500 ES 967	01	17522
Aparelho de solda elétrica Transweld 61180	01	17454
Furadeira de bancada Sanches Blanes 1577	01	17476
Mesa de traçado	01	18240
Morsa de ferreiro	01	18258
Torno mecânico paralelo universal 3139	01	17529
Torno mecânico paralelo universal 3141	01	17531
Torno mecânico Micro 500 ES 971	01	17520
Forno elétrico para tratamento térmico CFET/20-15- 35.2n 3	01	17945
Prensa hidráulica de 15 toneladas	01	17502

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/01/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-4, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 19-2006-CC).

I - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX-SS, de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 1-2005, fls. 57, do proc. Fussesp 19-2005; of. 314-2005, fls 4, do proc. Fussesp 1407-2005; of. 353-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1491-2005; of.352-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1492-2005; of. 356-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1517-2005; of. 357-2005, fls. 4/7, do proc. Fussesp 1518-2005; of. 364-2005, fls. 4/8, do proc. Fussesp 1531-2005; of. 365-2005, fls. 4/7, do proc. Fussesp 1532-2005; of. 367-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 1560-2005; of. 368-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1561-2005; of. 371-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 1562-2005; of. 373-2005, fls. 4/8, do proc. Fussesp 1564-2005; of. 376-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1565-2005; of. 381-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1580-2005; of. 388-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1602-2005; of. 398-2005, fls. 4/9, do proc. Fussesp 1609-2005; of. 416-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1620-2005; of. 421-2005, fls. 4/9, do proc. Fussesp 1625-2005; of. 423-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 1627-2005; of. 424-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1628-2005; of. 422-2005, fls. 4/7, do proc. Fussesp 1626-2005; of. 428-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1639-2005; of. 431-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1657-2005; of. 432-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 1658-2005; of. 433-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 1659-2005; of. 439-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1690-2005; of. 445-2005, fls. 4/11, do proc. Fussesp 1717-2005; of. 446-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1718-2005; of. 447-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1719-2005; of. 450-2005, fls. 4/7, do proc. Fussesp 1722-2005; of. 451-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1723-2005; of. 453-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1742-2005; of. 457-2005, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1751-2005; of. 458-2005, fls. 4/10, do proc. Fussesp 1752-2005; of. 462-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1764-2005; of. 463-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 1765-2005; of. 464-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1766-2005.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/01/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 6º do Dec. 50.472-2006, Cláudio Fernando Matarazzo, RG 9.868.060-2, para exercer a função de Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial de Combate à Pirataria.

DOE, Seção I, 25/01/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-5, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Institui Grupo Técnico com o objetivo de elaborar e propor diretrizes, normas e procedimentos relativos ao pregão eletrônico para os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, considerando a necessidade de atender o previsto no art. 3º das disposições transitórias do Dec. 49.722-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com o objetivo de elaborar e propor diretrizes, normas e procedimentos relativos ao pregão eletrônico para os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais, observadas as disposições do Dec. 49.722-2005.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá as seguintes atribuições:

I - avaliar: a) os sistemas de pregão eletrônico utilizados e ambientes correlacionados; b) comparativamente, os resultados obtidos pelo pregão nas modalidades presencial e eletrônica; c) os processos de negociação presencial e eletrônica, os critérios utilizados para estabelecer os valores referenciais dos pregões e a qualidade das compras;

II - elaborar e submeter à aprovação do Comitê de Qualidade da Gestão Pública:

a) estratégia para implementação do pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

b) diretrizes, normas e procedimentos;

c) programa de capacitação necessário, no âmbito interno (pregoeiros e equipe de apoio) e no âmbito externo (fornecedores).

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de membros que representem:

I - a Procuradoria Geral do Estado, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Casa Civil;

III - a Secretaria da Fazenda;

IV - a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá formar subgrupos de trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Pública, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º - O Grupo Técnico deverá apresentar ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública relatório de conclusão dos trabalhos no prazo de 45 dias, contados a partir da data de publicação do ato de designação de seus membros.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/02/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-5, de 31 de janeiro de 2006](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com o objetivo de elaborar e propor diretrizes, normas e procedimentos relativos ao pregão eletrônico para os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais, observadas as disposições do Dec. 49.722-2005:

Maria Emília Pacheco e Nivaldo Munari, como representantes da Procuradoria Geral do Estado, cabendo à primeira indicada exercer a coordenação dos trabalhos;

Agnaldo do Carmo Lopes e Walter Constantino Junior, como representantes da Casa Civil;

Maria de Fátima Alves Ferreira e Maria Zilda Rocha Leite, como representantes da Secretaria da Fazenda;

João Gilberto Pinheiro, como representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

DOE, Seção I, 01/02/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 2º da resolução CC-60-2004, com nova redação dada pela [Resolução CC-76-2005](#), Maurício Ozu Takayama para integrar, como membro, na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o Grupo Técnico de Software instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para estudar e compartilhar experiências, assim como fomentar iniciativas e interagir com a comunidade de Software Livre como agente de disseminação de padrões e de soluções abertas, apresentando suas melhores práticas e sugestões de aprimoramento, em substituição a Jairo Tcachenko, cuja designação de 28-12-2005 fica cessada;

DOE, Seção I, 03/02/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 4º da [resolução CC-10-2005](#), Denis Fernandes, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, para, apoiando o desempenho das atividades do Grupo Técnico para implementação do Protocolo Único da Administração Direta do Estado instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, desenvolver trabalhos objetivando a definição dos níveis de acesso e das categorias de sigilo para os documentos das atividades-meio e das atividades-fim, em substituição a Renato Pereira Conceição, cuja designação de 21-10-2005 fica cessada.

DOE, Seção I, 03/02/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-6, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 98-2006-CC).

I - Secretaria da Segurança Pública: ofs. de nºs e materiais relacionados às fls.: of. CPI3-068-41-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4/7, do proc. Fussesp1516-2005; of. 34ºBPM-M-412-04-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4/9, do proc. Fussesp 1654-2005; of. 323-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4/14, do proc. Fussesp 1656-2005; of. 2BPMM-523-4-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1664-2005; of. 73-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1666-2005; of. 1024-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1667-2005; of. CPC-694-4.3-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1674-2005; of. DP-115-522-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1675-2005; of. 27-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1682-2005; of. DSACG-0337-220-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1696-2005; of. CFAP-173-54-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1730-2005; of. CFSd-096-40-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1743-2005; of. CFSd-003-22-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1673-2005; of. CSMMTEL-047-27-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1702-2005; of. CFARM-105-54-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1703-2005; of. CSMAM-087-20.1-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1715-2005; of. 4ºBPAMB-548-44-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1716-2005; of. 15BPMI-182-004-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1729-2005; of. 88-2005-Polícia Civil; materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1731-2005; of. 17GB-118-907-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1744-2005; of. 248-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4/8, do proc. Fussesp 1745-2005; of. 5-2005-Departamento Estadual de Trânsito, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1759-2005; of. CBM-044-123-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, itens 1/18 e 20, do proc. Fussesp 1760-2005; of. 6BPMI-219-100-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1774-2005; of. nº CODONT-065-05-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1775-2005; of. 268-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4/10, do proc. Fussesp 1787-2005; of. 268-2005-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1794-2005; of. DP-143-522-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1795-2005, of. 31BPM-M-384-04-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1798-2005; of. CPAM1-219-12-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1805-2005; of. 30BPMI-108-40-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1816-2005; of. 7ºBPM-M 519-10-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 7-2006; of. CPAM3-197-4.0-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 6, do proc. Fussesp 8-2006; of. 6-2005,- Departamento Estadual de Trânsito, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 9-2006; of. 7-2005-Departamento Estadual de Trânsito, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 10-2006; of. 8-2005-Departamento Estadual de Trânsito, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 11-2006; of. CEIB-001-105-2005-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 20-2006; of. CPRv-003-04-2006-



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 42-2006; of. 17GB-002-907-2006-PMESP, materiais relacionados às fls. 4/7, do proc. Fussesp 43-2006; of. PM1-009-03-2006-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 47-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I 07/02/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-7, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a distribuição de veículos para a subfrota da unidade de despesa Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento na alínea "f", do inc. II, do art. 87 do Dec. 49.529-2005, e à vista do disposto no art. 115 do referido decreto, no inc. III, do art. 16 do Dec. 9.543-77, e nos arts. 32 e 44 do Dec. 42.876-98, resolve:

Artigo 1º - A distribuição de veículos para a subfrota da unidade de despesa Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp observará os seguintes limites, de acordo com a classificação em grupos vigente:

- I - Grupo "B" - 2 veículos;
- II - Grupo "S-1" - 14 veículos;
- III - Grupo "S-2" - 14 veículos;
- IV - Grupo "S-3" - 2 veículos;
- V - Grupo "S-4" - 8 veículos.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Resolução CC-47, de 12 de agosto de 2003](#).

DOE, Seção I, 24/02/2006, p. 8



RESOLUÇÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Efeitos cessados pela [Resolução de 10-9-2007](#)

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 278-2006, da AJG, o afastamento de João Demétrio Loricchio Sobrinho, RG 2.744.962, Delegado de Polícia de 2ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer mandato de Primeiro Tesoureiro do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Sindpesp, a partir de 1º-1-2006, pelo tempo de duração de seu respectivo mandato.

DOE, Seção I, 24/02/2006, p. 8



RESOLUÇÃO CC-8, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre providências em relação a afastamento de servidores públicos civis da Administração Direta no exercício de mandato eletivo de Vice-Prefeito

O Secretário-Chefe da Casa Civil, tendo em vista a nova orientação administrativa a respeito do afastamento de servidores públicos da Administração Direta investidos em mandato de Vice-Prefeito, resolve:

Artigo 1º - Ficam cessados os efeitos das resoluções em vigor que concederam afastamento a servidores públicos civis da Administração Direta para o exercício de mandato eletivo de Vice-Prefeito, com fundamento nos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68.

Artigo 2º - As Secretarias de Estado, por seus órgãos de pessoal, deverão adotar as medidas necessárias para a formalização do afastamento automático dos servidores referidos no artigo anterior, bem como para que se proceda à opção de que trata o art. 38, II, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/02/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-9, DE 07 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a revogação do inciso XXXI, do artigo 1º da Resolução CC-58, de 2 de julho de 2004, que dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis aos Municípios e Entidades que especifica.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, à vista da manifestação do Grupo Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Fica revogado o inc. XXXI, do art. 1º, da [resolução CC-58-2004](#), que efetivou a doação à Prefeitura Municipal de Dracena do veículo General Motors/Corsa, ano 1996, Placas BSV 0516, Chassi 9BGSE08NVTC609570, declarado inservível pela Subcomissão criada pela portaria UCTI-1-2001, em deferimento ao ofício 500-2005 (PB 29.995-05).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/03/2006, p. 4



RESOLUÇÃO CC-10, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, of. 462-2006-SAP e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, of. GAB-SAS 33-2006, materiais relacionados às fls. 4/10, para uso do Fundo Social de Solidariedade do referido município, do proc. Fussesp 158-2006-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-11, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 204-2006-CC).

I - Casa Civil: of. Nupatri 1412-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1725-2005; of. Patrimônio 1-2006, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 88-2006;

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX 36-2005, materiais relacionados às fls. 4/6, do proc. Fussesp 6-2006;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 9084-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1776-2005; of. 9085-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1777-2005; of. 6951-2005-D, materiais relacionados às fls. 4/9, do proc. Fussesp 1779-2005; of. 171-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1785-2005; of. 5-2006-SAP-DA-CIE, materiais relacionados às fls. 4/12, do proc. Fussesp 63-2006; of. DA-CSSP 2-2006, materiais relacionados às fls. 4; of. DA-CSSP 3-2006, materiais relacionados às fls. 6; do proc. Fussesp 91-2006; of. 482-2006, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 134-2006;

IV - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. D.T. 286-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1750-2005; of. SEADSDA 6-2006, materiais relacionados às fls. 4/8, do proc. Fussesp 135-2006;

V - Secretaria da Educação: of. DA-CEI 152-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1649-2005; of. 342-2005-D.A-COGSP, materiais relacionados às fls. 4/7, do proc. Fussesp 1728-2005; of. DRHU-DA70-2005, materiais relacionados às fls. 4 e 5; of. DRHUDA 72-2005, materiais relacionados às fls. 7, do proc. Fussesp 1767-2005; of. 373-2005-D.A-COGSP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1802-2005; of. SAP 15-2005, materiais relacionados às fls. 4/17, do proc. Fussesp 1810-2005; of. 187-2005-DA, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 56-2006;

VI - Secretaria da Fazenda: of. N.P. 52-2005, materiais relacionados às fls. 4/6; of. N.P. 58-2005, materiais relacionados às fls. 8 e 9, do proc. Fussesp 1773-2005; of. N.P. 61-2005, materiais relacionados às fls. 4/11; of. N.P. 62-2005, materiais relacionados às fls. 13; of. N.P. 3-2006, materiais relacionados às fls. 15, do proc. Fussesp 96-2006; of. N.P. 6-2006, materiais relacionados às fls. 4/7, do proc. Fussesp 119-2006; of. N.P. 10-2006, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 127-2006;

VII - Secretaria da Juventude Esporte e Lazer: of. D.A. 3-2006, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 101-2006;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente: of. CPRN-DA 212-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1793-2005; of. DA-DEPRN 685-2005, materiais relacionados às fls. 4; of. DA-DEPRN 686-2005, materiais relacionados às fls. 6; of. DA-DEPRN 687-2005, materiais relacionados às fls. 8; of. DA-DEPRN 688-2005, materiais relacionados às fls. 10, do proc. Fussesp 1804-2005; of. DA 2-2006, materiais relacionados às fls. 4/9, do proc. Fussesp 58-2006;

IX - Secretaria dos Transportes Metropolitanos: of. D.A. 104-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1734-2006; of. D.A. 105-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1735-2005;

X - Procuradoria Geral do Estado: of. G.PR-1-237-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1604-2005; of. G.PR-1-265-2005, materiais relacionados às fls. 4, do



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

proc. Fussesp 1726-2005; of. G.PR-1-274-2005, materiais relacionados às fls. 4/6, do proc. Fussesp 1799-2005; of. D.A. 132-2005, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 1800-2005, of. D.A. 133-2005, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 1801-2005; of. D.A. 6-2006, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 68-2006; of. D.A. 2-2006, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp 70-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-30, de 15-4-2005](#), Cláudia Farah Kotait Buchatsky para integrar, como membro, o Grupo Técnico para Gestão do Programa - Ecopefi - Eco - Desenvolvimento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga, instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, como representante do Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Dr. David Capistrano da Costa Filho" da Água Funda - Caism, da Secretaria da Saúde, em substituição a Maria Áurea Pisneschi Petroni Gallo.

DOE, Seção I, 16/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-12, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, os materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (Processo Fussesp 227-2006-CC).

I - Secretaria da Saúde: ofs. GT-DEMEX-SS, de nºs e materiais relacionados às fls.: of. 418-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 1622-2005; of. 484-2005, fls 4/6, do proc. Fussesp 14-2006; of. 485-2005, fls. 4/6, do proc. Fussesp 15-2006; of. 498-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 23-2006; of. 499-2005, fls. 4, do proc. Fussesp 24-2006; of. 3-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 25-2006; of. 4-2006, fls. 4/7, do proc. Fussesp 26-2006; of. 8-2006, fls. 4/6, do proc. Fussesp 29-2006; of. 9-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 30-2006; of. 10-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 31-2006; of. 11-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 32-2006; of. 12-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 33-2006; of. 13-2006, fls. 4/7, do proc. Fussesp 34-2006; of. 14-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 35-2006; of. 15-2006, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 36-2006; of. 21-2006, fls. 4/15, do proc. Fussesp 40-2006; of. 28-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 90-2006; of. 30-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 105-2006; of. 31-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 106-2006; of. 32-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 107-2006; of. 42-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 111-2006; of. 43-2006, fls. 4/6, do proc. Fussesp 112-2006; of. 44-2006, fls. 4/19, do proc. Fussesp 113-2006; of. 45-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 140-2006; of. 64-2006, fls. 4 e 5, do proc. Fussesp 141-2006; of. 65-2006, fls. 4/12, do proc. Fussesp 142-2006; of. 66-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 143-2006; of. 67-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 144-2006; of. 68-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 145-2006; of. 69-2006, fls. 4/6, do proc. Fussesp 146-2006; of. 74-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 151-2006; of. 79-2006, fls. 4/6, do proc. Fussesp 197-2006; of. 80-2006, fls. 4/7, do proc. Fussesp 198-2006; of. 81-2006, fls. 4/8, do proc. Fussesp 199-2006; of. 82-2006, fls. 4/9, do proc. Fussesp 200-2006; of. 83-2006, fls. 4, do proc. Fussesp 201-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-13, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o item 2, alínea "a" do inc. IV, do art. 88 do Dec. 49.529-2005, republicado em 14-6-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, ocupantes de mandatos eletivos, para participarem do 50º Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se de 20 a 25-3-2006, em Guarujá, SP.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-14, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em competições desportivas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com alínea "a", item 2, do inc. IV do art. 88 do Dec. 49.529-2005, republicado em 14-6-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 75 da Lei 10.261-68, ou do inc. III, do art. 15 da Lei 500-74, o afastamento de servidores públicos estaduais, para participarem das competições desportivas constantes do Calendário Oficial de Esportes, da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, programadas para o ano de 2006, conforme publicação no D.O., de 5-1-2006.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, após o evento, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Lazer da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 22-3-2006

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-50-2005](#), Marcio Alexandre Lopes Moreira para integrar como membro e na qualidade de representante da Imprensa Oficial do Estado - Imesp, que exercerá a coordenação dos trabalhos, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com o objetivo de elaborar plano estratégico para operacionalização e implementação da certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual em conformidade com o estabelecido no Dec. 48.599-2004, em substituição a Robinson Herzeg, designado mediante [resolução de 18-8-2005](#).

DOE, Seção I, 23/03/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 11-4-2006

Cessando, a partir de 31-3-2006, os efeitos da [resolução publicada a 1º-2-2005](#), que autorizou o afastamento de Antônio José Maffezoli Leite, RG 17.991.128 e de Mônica de Mello, RG 18.856.976, para exercerem os mandatos de Presidente e Tesoureiro Geral, respectivamente, junto ao Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp.

DOE, Seção I, 12/04/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-15, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Dá nova redação ao art. 5º da Resolução CC-1-2004, que institui o Sistema de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - Siget e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O artigo 5º da [Resolução CC-1-2004](#), passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - A realização de compras e/ou contratações referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação efetuadas pelos órgãos da Administração Direta e pelas Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária fica condicionada à verificação de conformidade pelos membros do Núcleo de Apoio ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, observados os seguintes procedimentos:

I - quando o valor for superior a R\$ 1.000.000,00 a verificação de conformidade ocorrerá no decorrer do processo de manifestação prévia de que trata o art. 1º do Dec. 41.165-96, com nova redação dada pelo art. 16 do Dec. 50.589-2006;

II - quando o valor for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 e igual ou superior a R\$ 150.000,00, a verificação de conformidade se fará mediante o encaminhamento pelo órgão ou entidade interessado ao Núcleo de Apoio ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, por intermédio do endereço eletrônico nacqgp@sp.gov.br, de relatório de justificativa contendo os seguintes elementos:

a) título do programa, ação e subação correspondentes à pretendida realização de compras e/ou contratações;

b) descrição do que se pretende comprar e/ou contratar, com a indicação de finalidades, quantidades e valores.

§ 1º - Quando o valor for inferior a R\$ 150.000,00 os órgãos e as entidades interessados ficam dispensados dos procedimentos de verificação de conformidade de que trata este artigo.

§ 2º - Toda compra ou contratação referente à Tecnologia da Informação e Comunicação, independente de seu valor, deverá ter seu correspondente programa, ação ou subação cadastrado e atualizado no PSTIC - Programa Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação disponível no sítio www.cqgp.sp.gov.br.

§ 3º - Os procedimentos de que trata este artigo deverão ser cumpridos por meio de acesso e consulta ao sítio do Sistema de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação - Siget, mencionado no parágrafo único do art. 1º desta resolução.

§ 4º - Os procedimentos de compra e/ou contratação a que alude este artigo não dispensam os órgãos e entidades interessados da comprovação nos autos da existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a realização das despesas correspondentes". (NR).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/04/2006, p. 5-6



RESOLUÇÃO CC-16, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Institui Grupo Técnico para Gestão dos Data Centers do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, e considerando a necessidade de compartilhar e otimizar o uso dos atuais ambientes de armazenamento e processamento de dados existentes no Governo do Estado, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, o Grupo Técnico para Gestão dos Data Centers do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo Técnico tem as seguintes atribuições:

I - estudar e definir padrões, bem como elaborar a descrição e sugestão de implementação de melhores práticas em governança de Tecnologia da Informação, voltadas para o gerenciamento de infra-estrutura de Data Center, essenciais para garantir a qualidade de serviços de comunicação, armazenamento e processamento de dados, com a adequada segurança da informação, disponibilidade, escalabilidade e conformidade com regulamentações, alinhados à estratégia de gestão pública e serviços ao cidadão do Governo do Estado;

II - analisar os planos de projetos e investimentos para ambientes Data Center, apresentando pareceres para decisão de investimento pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública;

III - definir um modelo de maturidade de infraestrutura para o Data Center corporativo do Governo do Estado, com vista a identificar os investimentos necessários para que os serviços eletrônicos hospedados tenham garantidos seus "níveis de serviços" mínimos de forma a prestar um adequado serviço à sociedade e à gestão pública;

IV - acompanhar a evolução tecnológica, as tendências de mercado e as melhores práticas para identificar oportunidades de melhoria nos Data Centers do Governo do Estado;

V - definir, propor e acompanhar iniciativas de consolidação de Data Centers visando melhor gestão, maior eficiência e redução de custos.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de membros que representem:

I - a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Casa Civil;

III - a Secretaria de Economia e Planejamento;

IV - a Secretaria da Segurança Pública, a Polícia

Civil e a Polícia Militar, do Estado de São Paulo;

V - a Secretaria da Fazenda;

VI - a Secretaria da Educação;

VII - a Secretaria da Saúde;

VIII - a Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados

pelo Secretário-Chefe da Casa Civil. § 2º - O Grupo Técnico poderá convidar, para participar

de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá formar subgrupos de trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais ligados à Administração Pública, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/04/2006, p. 6



RESOLUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-16, de 12-4-2006](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico para Gestão dos Data Centers do Governo do Estado de São Paulo, instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública: Carlos Alberto Fernandes Gomes, Márcio Nunes e Marino Martin Mena, como representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, cabendo ao primeiro indicado exercer a coordenação dos trabalhos; Edward Ribeiro Gerth, como representante da Casa Civil; Hamilton Apolinário, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento; da Secretaria da Segurança Pública: Alexandre Negrão Paladini, como representante da Secretaria; Tania Flavia Nagashima Simonaka, como representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo; Major João Antonio Ribeiro e Capitão Alfredo Deak Júnior, como representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo; César Vinicius Satt Rodrigues, como representante da Secretaria da Fazenda; Milton Dias, como representante da Secretaria da Educação; Ivo Martins Guerra, como representante da Secretaria da Saúde; Célia Regina Pires Soares Fernandes, como representante da Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp.

DOE, Seção I, 13/04/2006, p. 6



RESOLUÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 2006

Designando, nos termos do art. 2º da [resolução CC-44-2003](#), com nova redação dada pelo art. 1º da [resolução CC-8-2005](#), Pedro Rubez Jehá para integrar, como membro representante da Casa Civil e na qualidade de responsável pela coordenação dos trabalhos, o Grupo Técnico de Estudo e de Execução do Projeto do Parque da Juventude instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, em substituição a Fabio Augusto Martins Lepique, designado mediante [resolução de 18-2-2005](#).

DOE, Seção I, 14/04/2006, p. 5



RESOLUÇÃO CC-17, DE 19 DE ABRIL DE 2006

Institui Grupo Técnico para definir parâmetros e entendimentos quanto ao relacionamento do Estado de São Paulo com Organizações Sociais e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico para definir parâmetros e entendimentos quanto ao relacionamento do Estado de São Paulo com Organizações Sociais, em especial na área da cultura.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá como atribuições estudar e propor procedimentos para qualificação, contratação e relacionamento com Organizações Sociais, em especial quanto a:

I - documentação necessária para:

- a) qualificação como Organização Social;
- b) assinatura do contrato de gestão;

II - competências para firmar, gerir e acompanhar os contratos de gestão;

III - condições para o repasse dos recursos adotados;

IV - prestação de contas;

V - relações trabalhistas nas Organizações Sociais;

VI - uso do patrimônio do Estado;

VII - utilização de instrumentos e ferramentas tecnológicas próprias e do Estado.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de membros que representem:

I - a Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Secretaria de Economia e Planejamento;

III - a Secretaria da Fazenda, sendo um da área de controle interno;

IV - a Secretaria da Saúde;

V - a Secretaria da Cultura;

VI - a Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá:

I - solicitar, junto aos órgãos e fornecedores da Administração Estadual, as informações necessárias à consecução de suas tarefas;

II - formar subgrupos de trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Estadual, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º - O Grupo Técnico deverá apresentar ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública relatório de conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do ato de designação de seus membros.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/04/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-53-2004](#), Elisabeth Sutter, RG 7.565.283-3, para integrar, como membro e na qualidade de representante da Secretaria do Meio Ambiente, que exercerá a coordenação técnica dos trabalhos, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública com os objetivos de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental, visando a introdução de critérios de ordem ambiental compatíveis com as políticas socioambientais do Governo do Estado de São Paulo, em substituição a Júlia Schreiner Alves, designada mediante [resolução de 29-9-2005](#).

DOE, Seção I, 20/04/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 24 DE ABRIL DE 2006

Alterada pela [Resolução de 29-1-2007](#)

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90 e à vista do parecer GPG/CONS 56-2006, da Procuradoria Geral do Estado, autorizo o afastamento dos adiantes indicados, Procuradores do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos a seguir discriminados, na Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo - Apesp pelo tempo de duração dos respectivos mandatos: Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo, RG 10.622.105-X, na qualidade de Presidente; Ivan de Castro Duarte Martins, RG 6.234.133, na qualidade de Diretor Financeiro.

DOE, Seção I, 25/04/2006, p. 4

Alteração: DOE, Seção I, 30/01/2007, p. 7



RESOLUÇÃO CC-18, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, em atendimento ao of.215-06-PMNH., dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, relacionados às fls. 5 e 6 do processo Fussesp 366-05.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/04/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-19, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento dos processos abaixo discriminados encartados no processo Fussesp-382-2006-CC:

- I - of. CFAP-12-54-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp-89-06;
- II - of. CSMAM-8-20.1-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp-97-06;
- III - of. 4-433-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp-102-06;
- IV - of. 39BPMI-5-4-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-103-06;
- V - of. 39BPMI-6-4-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-104-06;
- VI - of. 16-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 4 e 5 do proc. Fussesp-128-06;
- VII - of. 25BPMI-14-40-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-129-06;
- VIII - of. 9BPMI-9-40-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp-137-06;
- IX - of. CPI-7-4-42-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4/7 do proc. Fussesp-139-06;
- X - of. 1º BPamb-9-14.1-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-177-06;
- XI - of. CSMMTEL-2-27-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-178-06;
- XII - of. 29BPMI-9-4-05-PMESP, materiais relacionados às fls.4/6 do proc. Fussesp-189-06;
- XIII - of. 5BPM/I-14-40-06-PMESP, materiais relacionados as fls.4 e 5 do proc. Fussesp-205-06;
- XIV - of. 6345-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.4/7 do proc. Fussesp-220-06;
- XV - of. 28BPM/I-11-40-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-225-06;
- XVI - of. 33BPMM-3-24-06-PMESP, materiais relacionados as fls.4 e 5 do proc. Fussesp-226-06;
- XVII - of. 6-06-Polícia civil, materiais relacionados às fls.4 e of. 7-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.6, do proc. Fussesp-223-06;
- XVIII - of. 10-06-Polícia Civil, materiais relacionado às fls.4, do proc. Fussesp-233-06;
- XIX - of. CorregPM-18-403-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, 5 do proc. Fussesp-252-2006;
- XX - of. CorregPM-18-403-2006-A-PMESP, materiais relacionados as fls.7, do proc. Fussesp-252-2006;
- XXI - of. CorregPM-19-403-2006-PMESP, materiais relacionados às fls. 9 e 10 do proc. Fussesp-252-06;
- XXII - of. CSMAM-58-10-06-PMESP, materiais relacionados as fls.4, do proc. Fussesp-279-06;
- XXIII - of. 13BPMM-71-4-06-PMESP, materiais relacionado às fls.4, do proc. Fussesp-280-06;
- XXIV - of. CSMAM-62-10-06-PMESP, materiais relacionados as fls.4 e 5, do proc. Fussesp-294-06;
- XXV - of. CPAM10-41-42.4-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-295-06;



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

XXVI - of. DSACG-58-220-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4 do proc. Fussesp-319-06;

XXVII - of. SF.331-06-xerox-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.4/6 do proc. Fussesp-330-06;

XXVIII - of. C ODONT-6-5-06-PMESP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-338-06.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/04/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-17, de 19-4-2006](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para definir parâmetros e entendimentos quanto ao relacionamento do Estado de São Paulo com Organizações Sociais, em especial na área da cultura:

Evelyn Levy e Arnaldo Gobetti Júnior, como representantes da Casa Civil, cabendo à primeira indicada a coordenação dos trabalhos; Emersow Leiva Barbosa, como representante da Secretaria de Economia e Planejamento; Regiane Braz Azevedo de Souza, como representante da Secretaria da Fazenda; Silvia Regina de Oliveira, como representante da Secretaria da Saúde; José Benedito de Oliveira, como representante da Secretaria da Cultura; Rosana Villafranca, como representante da Procuradoria Geral do Estado;

DOE, Seção I, 26/04/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 25 DE ABRIL DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-67, de 5-10-2005](#), Silvia Rodrigues Bio de Toledo para integrar, como membro representante da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - Cepam, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com a incumbência de acompanhar a implementação do Projeto-Piloto de Apoio à Governância Municipal.

DOE, Seção I, 26/04/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-20, DE 26 DE ABRIL DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado abaixo indicadas, em deferimento dos processos abaixo discriminados encartados no processo Fussesp 394-2006-CC:

- I - of. CA-19-2006-SEP, materiais relacionados às fls. 4, do proc. Fussesp-176-06;
- II - of. DT-32-2005-SC, materiais relacionados às fls. 4 e 5, do proc. Fussesp-218-06;
- III - of. DH-23-2006-ST, materiais relacionados às fls. 4 do proc. Fussesp-224-06;
- IV - of. GTMEX-2-2005-SAA, materiais relacionados às fls. 5 e 6 do proc. Fussesp-334-06;
- V - of. DA/COGSP-13-2006-SE, materiais relacionados às fls. 4 e 5 do proc. Fussesp-156-06;
- VI - of. DA/CEI-16-2006-SE, materiais relacionados às fls. 4 do proc. Fussesp-222-06;
- VII - of. DA/COGSP-57-2006-SE, materiais relacionados às fls.4 e 5, do proc. Fussesp-246-06;
- VIII - of. 23-2005-DA/CIE/SAP, materiais relacionados às fls. 4/8, do proc. Fussesp-160-06;
- IX - of. 664-2006-DCA-SAP, materiais relacionados às fls. 5 do proc. Fussesp-235-06;
- X - of. 1480-06-SAP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-253-06;
- XI - of. 1875-2006-SAP, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-256-06;
- XII - of. 451-2006-DNIE-SAP, materiais relacionados às fls.4/7 do proc. Fussesp-320-06;
- XIII - of. Patrimônio 2-2006-CC, materiais relacionados as fls.4 do proc. Fussesp-186-06;
- XIV - of. Patrimônio 5-2006-CC, materiais relacionados às fls.4 e 5 do proc. Fussesp-232-06;
- XV - of. Patrimônio 8-2006-CC, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-277-06;
- XVI - of. Patrimônio 13-2006-CC, materiais relacionados as fls.4 do proc. Fussesp-341-06;
- XVII - of. Nupatri-1-2006-CC, materiais relacionados às fls.4, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-206-06;
- XVIII - of. Nupatri-2-2006-CC, materiais relacionado às fls.4, do proc. Fussesp-336-06;
- XIX - of. Nupatri 3-2006-CC, materiais relacionados as fls.4 do proc. Fussesp-339-2006;
- XX - of. DRA/1-NFSAC-20-2006-SF, materiais relacionados às fls. 4/7 do proc. Fussesp-154-2006;
- XXI - of. NP-15-2006-SF, materiais relacionados as fls.4/8 do proc. Fussesp-173-06;
- XXII - of. DA-7-2006-SMA materiais relacionado às fls.4, do proc. Fussesp-190-06;
- XXIII - of. DA-9-2006-SMA, materiais relacionados as fls.4 do proc. Fussesp-269-06;
- XXIV - of. CPRN/DA-27-2006-SMA, materiais relacionados às fls.4, do proc. Fussesp-192-06;
- XXV - of. CPRN/DA-36-2006-SMA, materiais relacionados às fls.4 do proc. Fussesp-250-06;
- XXVI - of. DA-3-2006-PGE, materiais relacionados às fls.4 do proc. Fussesp-315-06;
- XXVII - of. DA-31-2006-PGE, materiais relacionados às fls.6, do proc. Fussesp-315-06.
- XXIII - of. DAS-9-2006-PGE, materiais relacionados às fls. 4 e 5 do processo 332-06.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/04/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-21, DE 03 DE MAIO DE 2006

Doação de material usado, declarado inservível pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a Casa Pia São Vicente de Paulo - Asilo Padre Euclides, do material usado e declarado inservível pelo Centro de Material Excedente, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde, relacionado às fls. 4 do processo Fussesp 108-06.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o material a que se refere o art. 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso do material é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/05/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 05 DE MAIO DE 2006

Designando, nos termos do art. 6º do Dec. 50.472-2006, Marcio Vaz Guimarães de Souza Netto, RG 1.852.623-8, para exercer a função de Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial de Combate à Pirataria, em substituição a Cláudio Fernando Matarazzo, RG 9.868.060-2, que fica dispensado.

DOE, Seção I, 06/05/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-22, DE 11 DE MAIO DE 2006

Alterada pela [Resolução CC-38, de 28 de agosto de 2006](#)

Institui Grupo Técnico para elaboração de Projeto Executivo objetivando a melhoria do Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra via Internet, implantado na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com a finalidade de elaborar Projeto Executivo, objetivando a melhoria do Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra via Internet, implantado na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá como atribuições estudar e propor a melhor forma de desenvolvimento, implantação e operação do Balcão de Empregos, em especial quanto a:

- I - objetivos a serem alcançados;
- II - premissas do projeto e de sua implantação;
- III - escopo do projeto;
- IV - benefícios esperados;
- V - integração com serviços ou aplicações existentes a serem mantidas em funcionamento;
- VI - divisão dos trabalhos e contratação de serviços terceirizados;
- VII - formas, etapas e estratégias de implantação;
- VIII - cronograma físico e financeiro;
- IX - gerenciamento e controle dos trabalhos;
- X - distribuição de responsabilidades;
- XI - recursos humanos, materiais e financeiros necessários.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto de representantes de membros que representem:

- I - a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, que exercerá a Coordenação do Grupo;
- II - a Casa Civil;
- III - a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap;
- IV - a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade;
- V - a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;
- VI - o Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Grupo Técnico poderá:

- I - solicitar, junto aos órgãos e fornecedores da Administração Estadual, as informações necessárias à consecução de suas tarefas;
- II - formar Subgrupos de Trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Estadual, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 5º - O grupo técnico deverá apresentar ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública o Projeto Executivo no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação dessa resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/05/2006, p. 4

Alteração: DOE, Seção I, 29/08/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-23, DE 15 DE MAIO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, relacionados às fls. 4/6 do processo Fussesp 13-06-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-24, DE 15 DE MAIO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, relacionados às fls. 4/6 do processo Fussesp 18-06-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/05/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-25, DE 16 DE MAIO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento no processo Fussesp 453-2006-CC:

- I - of. GT-Demex-22-2006-SS, materiais relacionados às fls. 4 e 5;
- II - of. GT-Demex-92-2006-SS, materiais relacionados às fls. 7;
- III - of. GT-Demex-94-2006-SS, materiais relacionados às fls. 9/11;
- IV - of. GT-Demex-100-2006-SS, materiais relacionados às fls. 13;
- V - of. GT-Demex-101-2006-SS, materiais relacionados às fls. 15;
- VI - of. GT-Demex-102-2006-SS, materiais relacionados às fls. 17/20;
- VII - of. GT-Demex-103-2006-SS, materiais relacionados às fls. 22;
- VIII - of. GT-Demex-107-2006-SS, materiais relacionados às fls. 24/30;
- IX - of. GT-Demex-111-2006-SS, materiais relacionados às fls. 32 e 33;
- X - of. GT-Demex-119-2006-SS, materiais relacionados às fls. 35/37;
- XI - of. GT-Demex-118-2006-SS, materiais relacionados às fls. 39;
- XII - of. GT-Demex-116-2006-SS, materiais relacionados às fls. 41 e 42;
- XIII - of. GT-Demex-114-2006-SS, materiais relacionados às fls. 44/47;
- XIV - of. GT-Demex-123-2006-SS, materiais relacionados às fls. 49;
- XV - of. GT-Demex-124-2006-SS, materiais relacionados às fls. 51 e 52;
- XVI - of. GT-Demex-125-2006-SS, materiais relacionados às fls. 54/56;
- XVII - of. GT-Demex-134-2006-SS, materiais relacionados às fls. 58;
- XVIII - of. GT-Demex-135-2006-SS, materiais relacionados às fls. 60;
- XIX - of. GT-Demex-144-2006-SS, materiais relacionados às fls. 62;
- XX - of. GT-Demex-145-2006-SS, materiais relacionados às fls. 64/77;
- XXI - of. GT-Demex-146-2006-SS, materiais relacionados às fls. 79;
- XXII - of. GT-Demex-147-2006-SS, materiais relacionados às fls. 81;
- XXIII - of. GT-Demex-176-2006-SS, materiais relacionados às fls. 83;
- XXIV - of. GT-Demex-171-2006-SS, materiais relacionados às fls. 85 e 86;
- XXV - of. GT-Demex-180-2006-SS, materiais relacionados às fls. 88;
- XXVI - of. GT-Demex-181-2006-SS, materiais relacionados às fls. 90 e 91;
- XXVII - of. GT-Demex-182-2006-SS, materiais relacionados às fls. 93.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/05/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-26, DE 23 DE MAIO DE 2006

Alterada pela [Resolução CC-33, de 07 de julho de 2006](#)

Alterada pela [Resolução CC-40, de 14 de setembro de 2006](#)

Institui Grupo Técnico para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155, para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, o Grupo Técnico para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155 para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de que trata o artigo 1º desta resolução tem as seguintes atribuições:

I - levantamento dos serviços de utilidade pública já prestados por entidades e órgãos pertencentes ou vinculados ao Governo do Estado de São Paulo, através de atendimento telefônico e de quais poderão migrar para atendimento através do código especial 155;

II - levantamento dos serviços de utilidade pública já prestados por entidades e órgãos pertencentes ou vinculados ao Governo do Estado de São Paulo, que poderiam ser realizados, exclusivamente ou não, através de atendimento telefônico pelo código especial 155;

III - estudo dos aspectos regulatórios envolvendo a implantação do código especial 155;

IV - estudo, junto a operadoras de telefonia fixa, das condições técnicas e econômicas e prazos envolvendo a implantação do código especial 155;

V - levantamento dos recursos necessários à implantação, operação e manutenção do sistema de atendimento, abrangendo recursos humanos, instalações e equipamentos adicionais, tomando por base, preferencialmente, experiências assemelhadas e já consolidadas;

VI - previsão de todos os custos envolvidos, elaborada a partir de uma metodologia padronizada de contabilização, assim como potenciais fontes de financiamento;

VII - definição dos recursos de tecnologia da informação para suporte ao serviço de atendimento e integração entre sistemas;

VIII - definição das ferramentas de gestão e controle dos serviços prestados;

IX - definição de cronograma para implantação do serviço de atendimento, considerando a inclusão gradativa de serviços, segundo critérios de prioridade, compatibilidade, oportunidade e complexidade;

X - estratégia de implementação: convivência com sistemas antigos e eventuais necessidades de migrações de sistemas em operação.

Artigo 3º - O Grupo Técnico de que trata esta resolução será composto por membros que representem:

I - a Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Secretaria da Fazenda;

III - a Procuradoria Geral do Estado;

IV - a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

V - a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade;

VI - o Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão;

VII - o Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel.

Parágrafo único - Os membros do Grupo Técnico serão designados pela Secretário-Chefe da Casa Civil.



Artigo 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Técnico poderá formar subgrupos de trabalho, bem como solicitar a participação de outros profissionais ligados a áreas de interesse ao assunto.

Artigo 5º - Os membros constituintes do Grupo Técnico, poderão participar das reuniões e dos subgrupos de trabalho que vierem a ser constituídos em conformidade com o art. 4º desta resolução.

Artigo 6º - O Grupo Técnico apresentará ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública relatório de conclusão dos trabalhos, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 7º - As atividades dos membros do Grupo Técnico, bem como dos membros dos subgrupos a serem eventualmente constituídos, serão exercidas sem prejuízo de suas funções normais.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DOE, Seção I, 24/05/2006, p. 16

Alteração: DOE, Seção I, 08/07/2006, p. 1

Alteração: DOE, Seção I, 15/09/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 2006

Designando, nos termos do art. 2º da [resolução CC-60, de 20-7-2004](#), com a nova redação que lhe foi dada pela [resolução CC-76, de 28-12-2005](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico de Software instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para estudar e compartilhar experiências, assim como fomentar iniciativas e interagir com a comunidade de Software Livre como agente de disseminação de padrões e de soluções abertas, apresentando suas melhores práticas e sugestões de aprimoramento:

Marcel Augusto Costa e Silva, como representante da Secretaria da Administração Penitenciária, em substituição a Edson Pontoni Machado, que fica dispensado; Ely Bernardi, como representante do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. IPT, em substituição a Alexandre Benecke, que fica dispensado.

DOE, Seção I, 24/05/2006, p. 16



RESOLUÇÃO DE 24 DE MAIO DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-22-2006](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com a finalidade de elaborar Projeto Executivo, objetivando a melhoria do Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra via Internet, implantado na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

Elias Fernandes de Carvalho, Maria Aparecida de Camargo e Paulo Matias Silva, como representantes da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, cabendo ao primeiro indicado exercer a coordenação dos trabalhos; Salete Abrão Iunes, como representante da Casa Civil; José Oswaldo Mammana, como representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp; Roberto Meizi Agune, como representante da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap; Alexandre Jorge Loloian, como representante da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade; Daniel Annenberg e Álvaro Santos Gregório Filho, como representantes do Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão.

DOE, Seção I, 25/05/2006, p. 1-3



RESOLUÇÃO CC-27, DE 25 DE MAIO DE 2006 [ALTERADA]

Alterada pela [Resolução CC-48, de 5-11-2007](#)
Alterada pela [Resolução CC-52, de 26-11-2009](#)

Aprova o Regulamento do Pregão Eletrônico para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com fundamento no art. 19 do Dec. 49.722-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo a esta resolução, o Regulamento do Pregão Eletrônico para a administração direta, autárquica e fundacional do Estado.

Parágrafo único - O pregão eletrônico integra o Sistema Eletrônico de Contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP, instituído pelo Dec. 45.085-2000.

Artigo 2º - Os interessados em licitar e contratar com órgãos e entidades da administração estadual, por intermédio do Sistema BEC/SP, deverão estar inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp e possuírem senha de acesso ao pregão eletrônico.

Parágrafo único - A inscrição no Caufesp poderá ser efetuada na unidade competente de quaisquer órgãos e entidades da administração pública, visando à obtenção de Registro Cadastral - RC ou de Registro Simplificado - RS.

Artigo 3º - Esta resolução e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória Artigo único - Enquanto não for implantado o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp, os interessados em participar de pregões eletrônicos realizados por órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, deverão estar inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo - e-CADFOR, na forma definida por resolução do Secretário da Fazenda.

DOE, Seção I, 26/05/2006, p. 5

Alteração: DOE, Seção I, 27/11/2009, p. 1



RESOLUÇÃO CONJUNTA CC-SEP-1, DE 29 DE MAIO DE 2006

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Economia e Planejamento resolvem:

Artigo 1º - Ficam indicados para compor a Unidade de Coordenação Estadual do PNAGE/SP - UCE/PNAGE/SP, nos termos do § 2º, do art. 5º do Dec. 50.760-2006, os seguintes servidores:

I - Evelyn Levy -	RG 3.243.005	- Coordenadora Geral
II - Sandra Lúcia Fernandes Marinho -	RG 8.061.076-6	- Coordenadora Técnica
III - Saulo Pereira Vieira -	RG 11.518.630	- Coordenador Técnico
IV - Mário Sérgio Ferreira da Silva -	RG 18.921.989-0	- Coordenador Administrativo-Financeiro

Artigo 2º - Os membros indicados na presente resolução exercerão as atribuições e as competências, conforme o disposto no Dec. 50.760-2006, exigidas para a satisfatória execução do Projeto PNAGE no âmbito do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9-5-2006.

DOE, Seção I, 30/05/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 29-5-2006

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 2º do Dec. 50.782-2006, os adiante relacionados para integrarem, como membros e sob a coordenação de Mônica Herman Salem Caggiano, RG 3.723.202, Assessora Especial do Governador, o Grupo de Trabalho incumbido de realizar estudos direcionados a incentivar e ampliar a participação, no serviço público estadual, de mão-de-obra prestada por afrodescendentes, na qualidade de representantes:

da Casa Civil: da Assessoria Jurídica do Governo: Edmir Netto de Araujo, RG 2.494.441; da Assessoria Técnico-Legislativa: Ana Lúcia Câmara, RG 12.692.152; da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: Yolanda Silvestre, RG 4.492.751-4; da Procuradoria Geral do Estado: Juan Francisco Carpenter, RG 24.900.368-5; do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps: Geraldo da Silva, RG 4.805.307-7.

DOE, Seção I, 30/05/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-28, DE 30 DE MAIO DE 2006

Alterada pela [Resolução CC-41, de 28 de setembro de 2006](#)

Institui Grupo Técnico para os fins que especifica e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico incumbido de desenvolver estudos e apresentar proposta com vistas à:

- I - normalização do preenchimento e acompanhamento do Sistema de Cadastro de Municípios Inadimplentes;
- II - fixação dos órgãos da administração estadual responsáveis pela alimentação do Sistema.

Artigo 2º - O Grupo Técnico de que trata esta resolução será composto por membros que representem:

I - a Casa Civil, sendo:

- a) 1 da Unidade de Suporte às Demandas dos Municípios, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- b) 1 da Assessoria Jurídica do Governo;
- c) 1 da Assessoria Técnica do Governo;

II - a Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 3º - O Grupo Técnico poderá:

- I - solicitar, junto aos órgãos da administração estadual, as informações necessárias à consecução de suas tarefas;
- II - formar Subgrupos Técnicos e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Estadual, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá apresentar ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública relatório de conclusão dos trabalhos no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/05/2006, p. 3

Alteração: DOE, Seção I, 29/09/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 1º-6-2006

Designando, nos termos do art. 3º da resolução [CC-22-2006](#), José Lucas Cordeiro para integrar, como membro e representante da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com a finalidade de elaborar Projeto Executivo, objetivando a melhoria do Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra via Internet, implantado na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

DOE, Seção I, 02/06/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-29, DE 06 DE JUNHO DE 2006

Altera a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação publicado em 24-7-99, parte integrante da Resolução SGGE-46, de 23-7-99, que institui Grupo de Administração do Projeto Intragov e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - A Cláusula Quinta do Termo de Cooperação que entre si celebraram as Secretarias de Governo e Gestão Estratégica, ora denominada Casa Civil, da Fazenda, da Segurança Pública, de Economia e Planejamento, da Educação, a Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, parte integrante da [Resolução SGGE-46-99](#), passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA

Adesão

Outras Secretarias e órgãos públicos da Administração Estadual, as Prefeituras Municipais e órgãos públicos da Administração Federal no território do Estado de São Paulo, poderão aderir a este Termo de Cooperação após a manifestação do Grupo de Administração”. (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Resolução CC-67, de 23-10-2003](#).

DOE, Seção I, 07/06/2006, p. 6



RESOLUÇÃO DE 06 DE JUNHO DE 2006

Designando, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Dec. 50.686-2006, os a seguir indicados para integrarem como membros, o Grupo de Trabalho incumbido de promover estudos objetivando a definição da situação jurídica dos professores civis da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

da Casa Civil: Ivani Maria Bassoti, RG 7.871.225, como representante da Unidade Central de Recursos Humanos, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Claudia Garcia Grion, RG 10.459.149, como representante da Assessoria Técnico-Legislativa;

da Secretaria da Segurança Pública: Capitão PM 862812-2 Ricardo Vieira Peixoto, como representante da Academia de Polícia Militar, da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Elaine Ghersel, RG 9.559.808, do Gabinete do Secretário; da Secretaria da Fazenda: Maria José, RG 5.995.371-8; da Secretaria de Economia e Planejamento: Ana Maria Linhares Richtman, RG 604.080-BA; da Procuradoria Geral do Estado: Marília Schmidt Simonsen, RG 3.497.953.

DOE, Seção I, 07/06/2006, p. 6



RESOLUÇÃO CC-30, DE 08 DE JUNHO DE 2006

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado abaixo indicadas e do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo em deferimento no processo Fussesp 502-2006-CC:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of.Patrimônio-15-2006-Fussesp-CC, materiais relacionados às fls. 04;

II - Casa Civil: of. Nupatri-18-2006-CC, materiais relacionados às fls. 6; of. Nupatri-20-2006-CC, materiais relacionados às fls. 8;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of.6091-2005-SAP, materiais relacionados às fls. 10; of.PFT/DNIE-1058-2006-SAP, materiais relacionados às fls. 12/17; of.PFT/DNIE-1059-2006-SAP, materiais relacionados às fls. 19 e 20;

IV - Secretaria da Cultura: of.DA/GS-74-2006-SC, materiais relacionados às fls.22/24;

V - Secretaria da Educação: of.SAP-2-2006-SE, materiais relacionados às fls. 26 e 27; of.SAP-3-2006-SE, materiais relacionados às fls. 29/31; of.DRHU/DA-18-2006-SE, materiais relacionados às fls. 33/36; of.DRHU/DA-19-2006-SE, materiais relacionados às fls. 38;

VI - Secretaria da Fazenda: - of.NP-25-2006-SF, materiais relacionados às fls. 40/43; of.NP-27-2006-SF, materiais relacionados as fls. 45/51; of.DRA/1-NFSAC-61-2006-SF, materiais relacionados às fls. 53/56; of.NP-34-2006-SF, materiais relacionados às fls. 58/66;

VII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: - of.DA 37-2006-SJDC, materiais relacionados as fls. 68 e 69;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente: of.DA-11-2006-SMA, materiais relacionados às fls. 71; of.CPLEA-123-2006-SMA, materiais relacionado às fls. 73/76; of.DA/DEPRN-178-2006-SMA, materiais relacionados as fls. 78; of.IG-159-2006-SMA, materiais relacionados às fls. 80/88;

IX - Secretaria dos Transportes Metropolitanos: of.DA-36-2006-STM, materiais relacionados as fls. 90;

X - Procuradoria Geral do Estado:of.DSAG-1-2006- PGE, materiais relacionado às fls. 92/98;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/06/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-31, DE 20 DE JUNHO DE 2006

Prorroga o prazo previsto no art. 5º da resolução CC-50-2005, que instituiu Grupo Técnico com o objetivo de elaborar plano estratégico para operacionalização e implementação da certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual em conformidade com o estabelecido no Dec. 48.599-2004.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 5º da [resolução CC-50-2005](#), que instituiu Grupo Técnico com o objetivo de elaborar plano estratégico para operacionalização e implementação da certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual em conformidade com o estabelecido no Dec. 48.599-2004, fica prorrogado até 31-8-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/06/2006, p. 4



RESOLUÇÕES DE 21-6-2006

Cessando, a partir de 30-5-2006, os efeitos da resolução publicada em 30-5-2003, na parte referente à Edson Pereira Vaz, RG 11.573.644, Agente Policial de 3ª Classe, da Secretaria da Segurança Pública, junto a Associação dos Agentes Policiais Civis do Estado de São Paulo - Agepol.

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-26-2006](#), os abaixo indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155 para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo:

Eduardo Pontes e Erik Macedo Marques, como representantes da Casa Civil, cabendo ao primeiro indicado exercer a coordenação dos trabalhos;

Adriano Somera Fantini e Jorge Aires Kanno, como representantes da Secretaria da Fazenda;

Helio Moretzsohn de Carvalho e Geraldo Alves de Carvalho, como representantes da Procuradoria Geral do Estado;

Jorge Antonio Weschenfelder e Antonio Carlos de Oliveira, como representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp;

Wagner Silvestrin e Carlos Roberto França, como representantes da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade;

Rita de Cássia Martinez Lo Shiavo e Álvaro Santos Gregório Filho, como representantes do Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão;

Dario Garcia Medeiros e Dimas Vasconcellos de Andrade e Silva, como representantes do Conselho Estadual de Telecomunicações - Coetel.

DOE, Seção I, 22/06/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90 e à vista do parecer 1.143-06, da AJG, o afastamento dos adiante indicados, Técnicos de Apoio à Arrecadação Tributária, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem mandatos diretivos, a seguir discriminados, no Sindicato dos Técnicos de Apoio à Arrecadação Tributária do Estado de São Paulo, pelo tempo de duração dos respectivos mandatos:

Mauro de Campos, RG 12.878.548, na qualidade de Presidente; Samuel Paulo Viana da Silva, RG 19.856.492, na qualidade de Secretário Geral; Elisângela Teixeira Luiz Guimarães, RG 22.611.069, na qualidade de Tesoureiro Geral.

DOE, Seção I, 29/06/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 28 DE JUNHO DE 2006

Designando, nos termos do art. 2º da [resolução CC-60, de 20-7-2004](#), com nova redação dada pela [resolução CC-76, de 28-12-2005](#), Walter Constantino Junior e Carlos Salgado Nunes para integrarem, como membros e na qualidade de representantes da Casa Civil, o Grupo Técnico de Software instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para estudar e compartilhar experiências, assim como fomentar iniciativas e interagir com a comunidade de Software Livre de padrões e de soluções abertas, apresentando suas melhores práticas e sugestões de aprimoramento, em substituição a Salete Abrão Iunes, cuja designação de 28-12-2005 fica cessada, cabendo ao primeiro designado a coordenação dos trabalhos.

DOE, Seção I, 29/06/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-32, DE 03 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento no processo Fussesp 592-2006-CC:

- I - of. 19BPMM-30-04.1-06, materiais relacionados às fls. 4;
- II - of.75-2006-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 6;
- III - of.3ºBPChq-2-40-2006, materiais relacionados às fls. 8;
- IV - of. 3ºBPChq-4-40-2006, materiais relacionados às fls. 10;
- V - of.17GB-30-907-2006, materiais relacionados às fls. 12 e 13;
- VI - of.DAMCo-17-114-2006, materiais relacionados às fls. 15;
- VII - of.CSMTEL-6-27-2006, materiais relacionados às fls.17 e 18;
- VIII - of.23-2006-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 20 e 21;
- IX - of.7BPM/I-16-40-2006, materiais relacionados às fls. 23;
- X - of. 2-2006-DETRAN, materiais relacionados às fls. 25 e 26;
- XI - of.3ºBPChq-58-161-2006, materiais relacionados às fls.28;
- XII - of. CPC-136-4.3-2006, materiais relacionados às fls.30;
- XIII - of.DAGS-58-2006, materiais relacionados as fls.32;
- XIV - of. 59-2006-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.34;
- XV - of. 275-2006-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.36 e 37;
- XVI - of. CPAm3-45-4.0-05, materiais relacionados as fls.39;
- XVII - of. Pm3-83-04-06-2006, materiais relacionados às fls.41;
- XVIII - CPAM4-058-40-2006, materiais relacionado às fls.43/45;
- XIX - of. CPAM8-045-13-2006, materiais relacionados as fls.47 e 48;
- XX - of. 33BPMM-10-24-2006, materiais relacionados às fls. 50;
- XXI - of. CFSd-18-40-2006, materiais relacionados as fls.52/54;
- XXII - of. 34ºBPM/M-145-04-2006, materiais relacionado às fls.56/59;
- XXIII - of. 69-2006-Polícia Civil, materiais relacionados as fls.61;
- XXIV - of. 34BPMi-51-40-2006, materiais relacionados às fls.63;
- XXV - of. CSMTEL-12-27-2006, materiais relacionados às fls.65/67;
- XXVI - of. CPM-86-14-2006, materiais relacionados às fls. 69 e 70;
- XXVII - of.CPD-39-220-2006, materiais relacionados às fls. 72;
- XXVIII - of.CFAP-56-54-2006, materiais relacionados às fls.74;
- XXIX - of.43-2006-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 76/80;
- XXX - of.918-2006-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.82.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/07/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-33, DE 07 DE JULHO DE 2006

Prorroga o prazo previsto no art. 6º da Resolução CC-26, de 23-5-2006, que instituiu Grupo Técnico para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155, para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 6º da [Resolução CC-26, de 23-5-2006](#), que instituiu Grupo Técnico para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155, para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogado até 31-8-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/07/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-34, DE 11 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer nº 665/92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento no processo Fussesp-660-2006-CC:

- I - of. GT-Demex-195-06-SS, materiais relacionados às fls. 30/34;
- II - of. GT-Demex-198-2006-SS, materiais relacionados às fls. 36/37;
- III - of. GT-Demex-199-2006-SS, materiais relacionados às fls. 39/41;
- IV - of. GT-Demex-208-2006-SS, materiais relacionados às fls. 43;
- V - of. GT-Demex-209-2006-SS, materiais relacionados às fls. 45;
- VI - of. GT-Demex-210-2006-SS, materiais relacionados às fls. 47;
- VII - of. GT-Demex-183-2006-SS, materiais relacionados às fls.4/6;
- VIII - of. GT-Demex-186-2006-SS, materiais relacionados às fls. 8/14;
- IX - of. GT-Demex-190-2006-SS, materiais relacionados às fls. 16;
- X - of. GT-Demex-192-2006-SS, materiais relacionados às fls. 18/26;
- XI - of. GT-Demex-194-2006-SS, materiais relacionados às fls.28;
- XII - of. GT-Demex-214-2006-SS, materiais relacionados às fls.49;
- XIII - of. GT-Demex-215-2006-SS, materiais relacionados as fls.51;
- XIV - of. GT-Demex-230-2006-SS, materiais relacionados às fls.53/61;
- XV - of. GT-Demex-234-2006-SS, materiais relacionados às fls.63/81;
- XVI - of. GT-Demex-239-2006-SS, materiais relacionados as fls.83;
- XVII - of. GT-Demex-253-2006-SS, materiais relacionados às fls.85;
- XVIII - of. GT-Demex-254-2006-SS, materiais relacionado às fls.87/89;
- XIX - of. GT-Demex-255-2006-SS, materiais relacionados as fls.91 e 92;
- XX - of. GT-Demex-256-2006-SS, materiais relacionados às fls. 94;
- XXI - of. GT-Demex-264-2006-SS, materiais relacionados as fls.96;
- XXII - of. GT-Demex-266-2006-SS, materiais relacionados às fls.98 e 99;
- XXIII - of. GT-Demex-268-2006-SS, materiais relacionados as fls.101/103;
- XXIV - of. GT-Demex-270-2006-2006-SS, materiais relacionados às fls.105;
- XXV - of. GT-Demex-282-2006-SS, materiais relacionados às fls.107;
- XXVI - of. GT-Demex-283-2006-SS, materiais relacionados às fls. 109;
- XXVII - of. GT-Demex-286-SS, materiais relacionados às fls. 111;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/07/2006, p. 3



RESOLUÇÕES DE 26-7-2006

Cessando: o afastamento de Tarcísio Geraldo Faria, RG 7.902.540, Oficial de Serviços em Cine Foto, da Secretaria da Cultura, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo;

a partir de 13-3-2006, os efeitos do despacho publicado a 27-9-2005, que autorizou o afastamento de Maria Clara Paes Tobo, RG 3.289.937, para exercer o mandato de Diretor Geral de Finanças junto ao Sindicato de Supervisores do Magistério no Estado de São Paulo - Apase.

DOE, Seção I, 27/07/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-35, DE 27 DE JULHO DE 2006

Classifica função de serviço público para efeito de pró-labore

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no disposto na alínea "b" do inc. III, do art. 87, do Dec. 49.529-2005, resolve:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de pró-labore de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da EV-C, instituída pelo art. 9º da LC 712-93, as funções de serviço público adiante relacionadas destinadas às unidades do Grupo de Preservação e Controle do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo e do Centro de Suporte do Palácio Boa Vista, de que trata o art. 6º, do Dec. 51.001-2006 e art. 1º do Dec. 51.002-2006, na seguinte conformidade:

I - 1 de Diretor Técnico de Departamento, Ref. 22, destinada ao:

a) Grupo de Preservação e Controle do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo

II - 1 de Diretor Técnico de Divisão, Ref. 20, destinada ao:

a) Centro de Suporte do Palácio Boa Vista:

III - 2 de Diretor de Serviço, Ref. 16, destinadas aos:

a) Núcleo de Apoio Administrativo;

b) Núcleo de Monitoria.

Artigo 2º - Serão fixados, por meio de ato específico, os valores dos pró-labore a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-7-2006.

DOE, Seção I, 28/07/2006, p. 6



RESOLUÇÃO CC-36, DE 02 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e em deferimento no processo Fussesp 720-2006-CC:

I - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of.Patrimônio-17-2006, materiais relacionados às fls. 6; of.Patrimônio-19-2006, materiais relacionados às fls. 8; of.Patrimônio-20-2006, materiais relacionados às fls. 10; of.Patrimônio-23-2006, materiais relacionados às fls. 12; of.Patrimônio-24-2005, materiais relacionados às fls. 22;
II - Casa Civil: of. Nupatri-1158-2005-CC, materiais relacionados às fls. 4; of. Nupatri-26-2006, materiais relacionados às fls. 14; of. Nupatri-28-2006, materiais relacionados às fls. 16; of. Nupatri-30-2006, materiais relacionados às fls. 18; of. Nupatri-31-2006, materiais relacionados às fls. 20;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of.DA-CSSP-62-06, materiais relacionados às fls. 24 e 25; of.4545-06, materiais relacionados às fls. 27; of.4686-06, materiais relacionados às fls. 29/32; of.DG/CHSP-830-06, materiais relacionados às fls.34/37; of.3511-06, materiais relacionados às fls. 39;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of.GTMEX-6-06, materiais relacionados às fls. 41/55; of.GTMEX-9-06, materiais relacionados às fls.57/95;

V - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of.Seads/DA-96, materiais relacionados às fls. 97/102;

VI - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of.SCTDE-DA-60-2006, materiais relacionados às fls. 104/106; of.DCET/DA-17-06, materiais relacionados às fls. 108;

VII - Secretaria da Educação: of.DA/CEI/67-2006, materiais relacionados às fls. 110;

VII - Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento: of.CG.105-06, materiais relacionados às fls. 112/121;

IX - Secretaria da Fazenda: of.NP-40-06, materiais relacionados às fls. 123 e 124; of. NP-39-06, materiais relacionados às fls.126/129; of.DRA/4-NFSAC-142-06, materiais relacionados às fls. 131/142; of. NP-45-06, materiais relacionados às fls.144/147; of.NP-47-06, materiais relacionados às fls. 149/172; of.NP-50-06, materiais relacionados às fls.174/183;

X - Secretaria do Meio Ambiente: of. DA/DEPRN-209-06, materiais relacionados às fls. 185; of.DA/DEPRN-210-06, materiais relacionados às fls. 187;

XI - Secretaria dos Transportes: of. NSP-5-06, materiais relacionados às fls. 190/202.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/08/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 9-8-2006

Designando, com fundamento no § 1º do art. 2º do Dec. 51.001-2006, Sonia Regina Oliveira Índio, RG 9.975.649, para integrar, como membro, o Conselho de Orientação do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, para um mandato de 2 anos.

DOE, Seção I, 10/08/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-37, DE 10 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento no processo Fussesp 772-2006-CC:

- I - of. 30BPMI-042-40-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 4;
- II - of. CODONT-025-05-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 6;
- III - of. 39BPMI-082-04-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 8;
- IV - of. 2BPMM-207-04-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 10;
- V - of. 33-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 12 e 13;
- VI - of. 174-06-EPC-Leste-SSP, materiais relacionados às fls. 15;
- VII - of. 8ºGB-059-903-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 17/19;
- VIII - of. 237-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 21;
- IX - of. CMUS-034-21-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 23;
- X - of. CPAm2-057-14-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 25;
- XI - of. 304-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 27/33;
- XII - of. 305-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 35/37;
- XIII - of. 41ºBPM/M-111-04-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 39;
- XIV - of. 139-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.41/47;
- XV - of. 287-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 49;
- XVI - of. CODONT-034-05-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 51;
- XVII - of. 121-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls.53;
- XVIII - of. 123-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 55;
- XIX - of. 344-06-SA-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 57/61;
- XX - of. CSMMTEL-016-27-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 63 e 64;
- XXI - of. 4ºBPAMB-269-44-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 66;
- XXII - of. 29BPMI-071-04.1-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 68;
- XXIII - of. 1487-06-Polícia Civil, materiais relacionados às fls. 70;
- XXIV - of. DAGS-123-06-SSP, materiais relacionados às fls.72;
- XXV - of. 7BPM/I-22-340-06-PMESP, materiais relacionados às fls. 74;
- XXVI - of. 123-06-SSP, materiais relacionados às fls.76.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/08/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-38, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Prorroga o prazo previsto no art. 5º da Resolução CC-22, de 11-5-2006.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 5º da [Resolução CC-22, de 11-5-2006](#), que instituiu Grupo Técnico com a finalidade de elaborar Projeto Executivo, objetivando a melhoria do Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra via Internet, implantado na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, fica prorrogado até o dia 28-10-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/08/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-39, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Procuradoria Geral do Estado, abaixo indicadas e em deferimento no processo Fussesp 856-2006-CC:

I - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 124-2006-DCIE-pr, materiais relacionados às fls. 4; of. 4777-2006, materiais relacionados às fls. 6; of. 6745-2006-DNFS/DG, materiais relacionados às fls. 8 e 9;

II - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-4-2006, materiais relacionados às fls. 11; of. GTMEX-10-2006, materiais relacionados às fls. 13/20;

III - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. DCET/DA-19-2006, materiais relacionados às fls. 22;

IV - Secretaria da Educação: of. 189-2006-DACOGSP, materiais relacionados às fls. 24; of. 227-2006-DA-COGSP, materiais relacionados às fls. 26; of. 229-2006-DA-COGSP, materiais relacionados às fls. 28;

V - Secretaria da Fazenda: - of. NP-52-2006, materiais relacionados às fls. 30/33; of. NP-54-2006, materiais relacionados às fls. 35; of. NP-56-2006, materiais relacionados às fls. 37 e 38; of. NP-58-2006, materiais relacionados às fls. 40; of. NP-60-2006, materiais relacionados às fls. 42/48; of. NP-63-2006, materiais relacionados às fls. 50/52; of. NP-66-2006, materiais relacionados às fls. 54/60; of. NP-68-2006, materiais relacionado às fls. 62/66; of. NP-71-2006, materiais relacionados às fls. 68/70; of. NP-76-2006, materiais relacionados às fls. 72/80; of. NP-78-2006, materiais relacionados às fls. 82/85;

VI - Secretaria do Meio Ambiente: of. ACPRN-123-2006, materiais relacionados às fls. 87; of. DA-129-2006, materiais relacionados às fls. 89 e 90;

VII - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of. Patrimônio-28-2006, materiais relacionados às fls. 92; of. Patrimônio-30-2006, materiais relacionados às fls. 96/98;

VIII - Casa Civil: of. Nupatri-32-2006, materiais relacionado às fls. 94;

IX - Procuradoria Geral do Estado: of. DSAG-7-2006, materiais relacionados às fls. 100/103; of. DSAG-8-2006, materiais relacionados às fls. 105/107; of. DSAG-12-2006, materiais relacionados às fls. 109/113.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 2º do Dec. 51.083-2006, Pedro Jacintho Cavalheiro, RG 10.800.743, para integrar, como membro, o Grupo de Catalogação e Divulgação do Acervo Artístico da Administração Direta e Indireta do Estado, na qualidade de representante da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos.

DOE, Seção I, 02/09/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-40, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

Prorroga o prazo previsto no art. 6º da Resolução CC-26, de 23-5-2006, que instituiu Grupo Técnico para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155, para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 6º da [Resolução CC-26, de 23-5-2006](#), que instituiu Grupo Técnico para a elaboração de estudos de viabilidade com vistas à implantação do código especial 155, para acesso telefônico aos serviços de utilidade pública do Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogado até 31-10-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/09/2006, p. 1



RESOLUÇÃO DE 21-9-2006

Cessando, a partir de 30-6-2006, os efeitos do despacho publicado a 6-8-2005, que autorizou o afastamento de Paulo Ernesto da Silva Cerca, RG 7.345.854, para exercer o mandato de Tesoureiro junto a Associação Paulista de Assistência ao Policial Civil.

DOE, Seção I, 22/09/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Prorroga o prazo previsto no art. 4º da Resolução CC-28, de 30-5-2006, que instituiu Grupo Técnico para desenvolver estudos e apresentar proposta com vistas à normalização do preenchimento e acompanhamento do Sistema de Cadastro de Municípios Inadimplentes e fixação dos órgãos da administração estadual responsáveis pela alimentação do Sistema e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 4º da [Resolução CC-28, de 30-5-2006](#), que instituiu Grupo Técnico para desenvolver estudos e apresentar proposta com vistas à normalização do preenchimento e acompanhamento do Sistema de Cadastro de Municípios Inadimplentes e fixação dos órgãos da administração estadual responsáveis pela alimentação do Sistema fica prorrogado por 60 dias, contados a partir da data publicação desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/09/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, inc. VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento no processo Fussesp 911-2006-CC:

- I - of. GT-Demex-288-2006-SS, materiais relacionados às fls. 4;
- II - of. GT-Demex-289-2006-SS, materiais relacionados às fls. 6 e 7;
- III - of. GT-Demex-290-2006-SS, materiais relacionados às fls. 9 e 10;
- IV - of. GT-Demex-292-2006-SS, materiais relacionados às fls. 12;
- V - of. GT-Demex-295-2006-SS, materiais relacionados às fls. 14 e 15;
- VI - of. GT-Demex-296-2006-SS, materiais relacionados às fls. 17;
- VII - of. GT-Demex-297-2006-SS, materiais relacionados às fls.19 e 20;
- VIII - of. GT-Demex-301-2006-SS, materiais relacionados às fls. 22;
- IX - of. GT-Demex-302-2006-SS, materiais relacionados às fls. 24;
- X - of. GT-Demex-303-2006-SS, materiais relacionados às fls. 26;
- XI - of. GT-Demex-310-2006-SS, materiais relacionados às fls.28/32;
- XII - of. GT-Demex-316-2006-SS, materiais relacionados às fls.34;
- XIII - of. GT-Demex-320-2006-SS, materiais relacionados as fls.36/39;
- XIV - of. GT-Demex-329-2006-SS, materiais relacionados às fls.41;
- XV - of. GT-Demex-332-2006-SS, materiais relacionados às fls.43 e 44;
- XVI - of. GT-Demex-336-2006-SS, materiais relacionados as fls.46;
- XVII - of. GT-Demex-337-2006-SS, materiais relacionados às fls.48;
- XVIII - of. GT-Demex-356-2006-SS, materiais relacionado às fls.50 e 51;
- XIX - of. GT-Demex-357-2006-SS, materiais relacionados as fls.53/55;
- XX - of. GT-Demex-360-2006-SS, materiais relacionados às fls. 57/62;
- XXI - of. GT-Demex-363-2006-SS, materiais relacionados as fls.64/67;
- XXII - of. GT-Demex-364-2006-SS, materiais relacionado às fls.69;
- XXIII - of. GT-Demex-365-2006-SS, materiais relacionados as fls.71;
- XXIV - of. GT-Demex-368-2006-SS, materiais relacionados às fls.73 e 74;
- XXV - of. GT-Demex-369-2006-SS, materiais relacionados às fls.76;
- XXVI - of. GT-Demex-370-2006-SS, materiais relacionados às fls. 78;
- XXVII - of. GT-Demex-371-2006-SS, materiais relacionados às fls. 80 e 81;
- XXVIII - of. GT-Demex-372-2006-SS, materiais relacionados às fls.83;
- XXIX - of. GT-Demex-376-2006-SS, materiais relacionados às fls. 85/88;
- XXX - of. GT-Demex-378-2006-SS, materiais relacionados às fls. 90 e 91;
- XXXI - of. GT-Demex-383-2006-SS, materiais relacionados às fls. 93/113;
- XXXII - of. GT-Demex-384-2006-SS, materiais relacionados às fls. 115/129;
- XXXIII - of. GT-Demex-387-2006-SS, materiais relacionados às fls. 131/134;
- XXXIV - of. GT-Demex-400-2006-SS, materiais relacionados às fls. 136;
- XXXV - of. GT-Demex-401-2006-SS, materiais relacionados às fls. 138/140;
- XXXVI - of. GT-Demex-402-2006-SS, materiais relacionados às fls. 142 e 143;
- XXXVII - of. GT-Demex-403-2006-SS, materiais relacionados às fls. 145/150;
- XXXVIII - of. GT-Demex-417-2006-SS, materiais relacionados às fls. 152 e 153;
- XXXIX - of. GT-Demex-418-2006-SS, materiais relacionados às fls. 155/157;
- XL - of. GT-Demex-425-2006-SS, materiais relacionados às fls. 159/161;
- XLI - of. GT-Demex-426-2006-SS, materiais relacionados às fls. 163 e 164.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
CASA CIVIL - RESOLUÇÕES (2006)

DOE, Seção I, 29/09/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 2º da [Resolução CC-28, de 30-5-2006](#), os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para desenvolver estudos e apresentar proposta com vistas à normalização do preenchimento e acompanhamento do Sistema de Cadastro de Municípios Inadimplentes e fixação dos órgãos da administração estadual responsáveis pela alimentação do Sistema:

Marcelo Oliveira de Mello, representante da Unidade de Suporte às Demandas dos Municípios, da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Wilma Conceição Rodrigues Angeletakis, representante da Assessoria Jurídica do Governo, da Casa Civil; Aurélio Bruno de Matos Paiva, representante da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil; Maria Emília Pacheco, representante da Procuradoria Geral do Estado.

DOE, Seção I, 29/09/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 29-9-2006

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-30-2005](#), o a seguir indicado para integrar, como membro, o Grupo Técnico para Gestão do Programa Ecopefi - Eco-Desenvolvimento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, com os objetivos de acompanhar a execução do Programa e aprovar o Plano de Ação a ser apresentado pelos executores do Programa, para cumprimento das diferentes metas e eventuais ajustes a ele necessários: Ten Cel PM Alécio da Silva Junior, como representante do 1º Batalhão de Polícia Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em substituição ao Cel PM José Paulo Menegucci, que fica dispensado.

DOE, Seção I, 30/09/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006

Alterada pela [Resolução CC-47, de 23 de novembro de 2006](#)

Institui Grupo Técnico incumbido de proceder a adequação e integração de informações disponibilizadas pela Administração Direta e Indireta do Estado e dá providências correlatas.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, considerando a necessidade de integrar conhecimentos com vistas à transparência e democratização dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico incumbido de proceder a adequação e integração de informações visando a melhoria do atendimento ao cliente interno e externo, disponibilizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, oriundas de bases de diversos Centros de Informação.

Parágrafo único - Para efeito desta resolução consideram-se Centros de Informação todas as unidades do Estado denominadas como Bibliotecas, Arquivos, Centros de Documentação, Unidade de Informação e assemelhados, que reúnam acervos físicos e eletrônicos.

Artigo 2º - O Grupo Técnico terá as seguintes atribuições: I - no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução, desenvolver estudo e análise e apresentar projeto visando a integração dos acervos dos Centros de Informação;

II - no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação desta resolução, apresentar diagnóstico dos Centros de Informação existentes no âmbito do Governo do Estado.

Artigo 3º - O Grupo Técnico será composto por membros que representem:

I - a Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - a Secretaria da Fazenda;

III - a Secretaria da Saúde;

IV - a Secretaria da Cultura;

V - a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

§ 1º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - O Grupo Técnico poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O estudo e as propostas elaboradas pelo Grupo Técnico deverão propiciar:

I - trabalho cooperativo entre os Centros de Informação do Governo do Estado;

II - definição de uma política para aquisição consorciada;

III - a reunião, em um único portal, dos repositórios de informação de forma a permitir consultas unificadas nos acervos e possibilitar respostas instantâneas.

Artigo 5º - O Grupo Técnico poderá:

I - solicitar, junto aos órgãos e fornecedores da Administração Estadual, as informações necessárias à consecução de suas tarefas;

II - formar Subgrupos de Trabalho e/ou solicitar a participação de profissionais da Administração Estadual, objetivando apoiar o desempenho de suas atividades.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/10/2006, p. 1

Alteração: DOE, Seção I, 24/11/2006, p. 5



RESOLUÇÃO CC-44, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento no processo Fussesp 951-2006-CC: I - of. CPAM9-44-43-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 4;

II - of. CorregPM-64-403-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 6 e 7;

III - of. 60-2006-Polícia Civil-SSP, materiais relacionados às fls. 9/13;

IV - of. CFAP-98-344-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 15;

V - of. 34º BPM/M-311-04-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 17;

VI - of. CPAM8-69-13-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 19;

VII - of. CPI2-154-51-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls.21 e 22;

VIII - of. DSP-860-2006-Polícia Civil-SSP, materiais relacionados às fls. 24 e 25;

IX - of. 29BPMM-487-04-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 27;

X - of. CPAM4-98-40-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 29/31;

XI - of. 13-2006-Polícia Civil-SSP, materiais relacionados às fls.33;

XII - of. 15ºBPMM-20-04-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls.35;

XIII - of. 20BPMM-127-04-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados as fls.37;

XIV - of. APMCMSP-323-01-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls.39;

XV - of. CPD-56-442-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados às fls. 41 e 42;

XVI - of. CODONT-36-05-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados as fls.44;

XVII - of. 441-2006-Polícia Civil-SSP, materiais relacionados às fls.46;

XVIII - of. CSMMTEL-27-27-2006-PMESP-SSP, materiais relacionado às fls.48 e 49;

XIX - of. 8ºGB-99-903-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados as fls.51 e 52;

XX - of. 162-2006-Superintendência da Polícia Técnico-Científica-SSP, materiais relacionados às fls. 54;

XXI - of. 8BPMI-60-04-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados as fls.56;

XXII - of. CPI1-209-400-2006-PMESP-SSP, materiais relacionado às fls.58/62;

XXIII - of. CPI1-224-420-2006-PMESP-SSP, materiais relacionados as fls.64;

XXIV - of. 306-2006-Polícia Civil-SSP, materiais relacionados às fls.66;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 13-10-2006

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90 e à vista do parecer 1548-2006, da AJG, o afastamento dos adiantes indicados, Delegados de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, exercerem os mandatos diretivos a seguir discriminados, na Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo - Adpesp, a partir de 11-1-2006, pelo tempo de duração dos respectivos mandatos: Sérgio Marcos Roque, RG 3.242.854, na qualidade de Vice-Presidente; Marcos Antônio Gama, RG 3.255.444, na qualidade de Secretário Geral.

DOE, Seção I, 14/10/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [resolução CC-43, de 6-10-2006](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo Técnico instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para proceder a adequação e integração de informações visando a melhoria do atendimento ao cliente interno e externo, disponibilizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, oriundas de bases de diversos Centros de Informação:

Regina dos Anjos Fazioli Santos e Maria Isa de Aquino Souza, representantes da Casa Civil, cabendo à primeira indicada exercer a coordenação dos trabalhos; Sueli Gonzales Saes e Lilian Nunes Schiavon, representantes da Secretaria da Saúde; Fausto Couto Sobrinho, representante da Secretaria da Cultura; Carmem Lúcia Batista, representante da Secretaria da Fazenda; Silvia Helena Negrini Campanille, representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

DOE, Seção I, 31/10/2006, p. 4



RESOLUÇÃO CONJUNTA CC/SS/PGE-1, DE 7-11-2006

Institui Grupo de Trabalho para o fim que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Civil, o Secretário da Saúde e o Procurador Geral do Estado resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil, Grupo de Trabalho incumbido de promover estudos objetivando examinar a possibilidade de estadualização do Hospital de Cotia.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior é composto por membros que representem:

I - a Casa Civil;

II - a Secretaria da Saúde;

III - a Procuradoria Geral do Estado;

IV - mediante convite, a Prefeitura Municipal de Cotia.

§ 1º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados pelo Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos incumbirá ao representante da Pasta a que se refere o inciso I deste artigo.

Artigo 3º - Poderão participar de reuniões do Grupo de Trabalho, mediante convite, sem direito a voto, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, venham a contribuir para a discussão da matéria em exame.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/11/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-45, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da AJG, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado, Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Procuradoria Geral do Estado, abaixo indicadas e em deferimento no processo Fussesp 1040-2006-CC:

I - Casa Civil: of. Nupatri-34-2006, materiais relacionados às fls. 4; of. Nupatri-33-2006, materiais relacionados às fls. 6; of. Nupatri-42-2006, materiais relacionados às fls. 8; of. Nupatri-45-2006, materiais relacionados às fls. 12;

II - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo: of. Patrimônio-33-2006, materiais relacionados às fls. 10;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 3516-2006, materiais relacionados às fls. 14/34; of. DA/CSSP-89-2006; materiais relacionados às fls. 36/38; of. 3509-2006-DCA/DNIE, materiais relacionados às fls.40/43; of. 8038-2006, materiais relacionados às fls. 45 e 46;

IV - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. Seeds-DA-122-2006, materiais relacionados às fls. 48/51;

V - Secretaria da Educação: of. DA/CEI-94-2006, materiais relacionados às fls. 53/55; of. SAP-6-2006, materiais relacionados às fls. 57/62;

VI - Secretaria da Fazenda: of. NP-83-2006, materiais relacionados às fls. 64/67; of. NP-87-2006, materiais relacionados às fls. 69/71; of. NFSAC-140-2006, materiais relacionados às fls. 73/84;

VII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: of. DA-137-2006, materiais relacionados às fls. 86;

VIII - Secretaria do Meio Ambiente: of. DA/DEPRN-362-2006, materiais relacionados às fls. 88; of. DA/DEPRN-363-2006, materiais relacionados às fls. 90/92; of. DA/DEPRN-409-2006, materiais relacionados às fls. 94; of. DA/DEPRN-415-2006, materiais relacionados às fls. 96; of. DA/DEPRN-433-2006, materiais relacionados às fls. 98; of. DA/DEPRN-434-2006, materiais relacionados às fls. 100; of. CPRN/DA-148-2006, materiais relacionados às fls. 102; of. CPRN/DA-156-2006, materiais relacionados às fls. 104;

IX - Procuradoria Geral do Estado: of. PA-26-2006, materiais relacionados às fls. 106; of. PA-27-2006, materiais relacionados às fls. 108; of. DA-51 e 52-2006, materiais relacionados às fls. 111; of. DA-56-2006, materiais relacionados às fls. 113; of. DA-81-2006, materiais relacionados às fls. 115; of. DA-82-2006, materiais relacionados às fls. 117; of. DA-86-2006, materiais relacionados às fls. 119 e 120; of. DA-88-2006, materiais relacionados às fls. 122; of. DSAG-6757-2006, materiais relacionados às fls. 124/144.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/11/2006, p. 1



RESOLUÇÃO CC-46, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o afastamento de servidores públicos estaduais para participação em certame.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inc. VII, do art. 1º do Dec. 24.688-86, combinado com o art. 88, inc. IV, alínea "a", item 2 do Dec. 49.529-2005, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, ou do inc. II, do art. 15 da Lei 500-74, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento dos servidores públicos estaduais, para participarem do "III Encontro Estadual da Comissão Consultiva Mista do IAMSPE-CCM", promovido pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a realizar-se no período de 29-11 a 1º-12-2006, na cidade de São Paulo, onde serão discutidos os modelos de gestão e assistência.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados, após o evento, dentro de 30 dias, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência oferecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/2006, p. 3



RESOLUÇÃO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

Designando, nos termos do § 1º do art. 2º da [Resolução Conjunta CC/SS/PGE-1, de 7-11-2006](#), os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo de Trabalho instituído junto ao Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil, para proceder a estudos objetivando examinar a possibilidade de estadualização do Hospital de Cotia:

Pedro Rubez Jehá, RG 32.424.638-9, representante da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Nelson Yatsuda, RG 8.996.083 e Jeovana Thomas C. Mascarenhas, RG 10.667.044-X, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria da Saúde; Mary Chekmenian, RG 6.486.944 e José Luiz de Queiroz, RG 15.762.825, como titulares, e Carla Maria Rossa Elias Rosa, RG 6.384.181 e Elisabete Nunes Guardado, RG 17.862.912, como suplentes, na qualidade de representantes da Procuradoria Geral do Estado; Francisco Roque Festa, RG 14.412.149 e Fábio César Cardoso de Mello, RG 11.088.313, na qualidade de representantes da Prefeitura de Cotia.

DOE, Seção I, 10/11/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-47, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Prorroga os prazos previstos no art. 2º da Resolução CC-43, de 6-10-2006, que instituiu Grupo Técnico incumbido de proceder a adequação e integração de informações disponibilizadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Os prazos previstos no art. 2º da [Resolução CC-43, de 6-10-2006](#), ficam prorrogados até 28-12-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/2006, p. 5



RESOLUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Cessando, a partir de 1º-7-2006, os efeitos da [resolução publicada a 25-5-2004](#), que autorizou o afastamento de José Oliveira da Costa Filho, RG 19.742.864, para exercer o mandato de Secretário Geral junto a Associação dos Escrivães de Polícia do Estado de São Paulo - Aepesp.

DOE, Seção I, 24/11/2006, p. 5



RESOLUÇÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Designando, nos termos do art. 3º da [Resolução CC-43-2006](#), Aginaldo Marcelino, da Fundação Memorial da América Latina, da Secretaria de Cultura, para integrar, como membro, o Grupo Técnico instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, para proceder a adequação e integração de informações visando a melhoria do atendimento ao cliente interno e externo, disponibilizadas pela Administração Pública Direta e Indireta, oriundas de bases de diversos Centros de Informação.

DOE, Seção I, 24/11/2006, p. 5



RESOLUÇÃO CC-48, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 [RETIFICADA]*

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, inc. VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, of. GT-Demex-409-2006-SS, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba, of. 133-2006-APAE, materiais relacionados às fls. 4/6, do processo Fussesp 869-06-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

*** Retificações do D.O. de 28-11-2006**

Nas ementas das resoluções CC-48 e CC-49, de 27-11-2006, leia-se como segue e não como constou: Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

DOE, Seção I, 29/11/2006, p.3

DOE, Seção I, 28/11/2006, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 29/11/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-49, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 [RETIFICADA]*

Dispõe sobre doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, inc. VIII, do Dec. 49.529-2005, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração da Penitenciária, of. 6670-2006-SAP e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, of. 297-2006-PMMP, relacionados às fls. 6 e 7, do processo Fussesp 1021-2006-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*** Retificações do D.O. de 28-11-2006**

Nas ementas das resoluções CC-48 e CC-49, de 27-11-2006, leia-se como segue e não como constou: Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

DOE, Seção I, 29/11/2006, p.3

DOE, Seção I, 28/11/2006, p. 3

Retificação: DOE, Seção I, 29/11/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-50, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, inc. VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, inc. IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1097-2006-CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-335-2006-SS, atuado no processo Fussesp-732-2006;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-432-2006-SS, atuado no processo Fussesp-905-2006;

III - materiais relacionados no of. GT-Demex-439-2006-SS, atuado no processo Fussesp-906-2006;

IV - materiais relacionados no of. GT-Demex-440-2006-SS, atuado no processo Fussesp-921-2006;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-444-2006-SS, atuado no processo Fussesp-923-2006;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-445-2006-SS, atuado no processo Fussesp-924-2006;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-446-2006-SS, atuado no processo Fussesp-925-2006;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-447-2006-SS, atuado no processo Fussesp-926-2006;

IX - materiais relacionados no of. GT-Demex-448-2006-SS, atuado no processo Fussesp-943-2006;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-449-2006-SS, atuado no processo Fussesp-944-2006;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-451-2006-SS, atuado no processo Fussesp-945-2006;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-452-2006-SS, atuado no processo Fussesp-954-2006;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-455-2006-SS, atuado no processo Fussesp-956-2006;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-456-2006-SS, atuado no processo Fussesp-957-2006;

XV - materiais relacionados no of. GT-Demex-457-2006-SS, atuado no processo Fussesp-958-2006;

XVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-461-2006-SS, atuado no processo Fussesp-970-2006;

XVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-462-2006-SS, atuado no processo Fussesp-971-2006;

XVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-463-2006-SS, atuado no processo Fussesp-972-2006;

XIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-466-2006-SS, atuado no processo Fussesp-977-2006;

XX - materiais relacionados no of. GT-Demex-471-2006-SS, atuado no processo Fussesp-992-2006;

XXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-472-2006-SS, atuado no processo Fussesp-993-2006;



- XXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-473-2006-SS, atuado no processo Fussesp-994-2006;
XXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-474-2006-SS, atuado no processo Fussesp-995-2006;
XXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-475-2006-SS, atuado no processo Fussesp-996-2006;
XXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-509-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1024-2006;
XXVI - materiais relacionados no of. GT-Demex-510-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1025-2006;
XXVII - materiais relacionados no of. GT-Demex-511-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1026-2006;
XXVIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-512-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1044-2006;
XXIX - materiais relacionados no of. GT-Demex-518-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1047-2006;
XXX - materiais relacionados no of. GT-Demex-520-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1048-2006;
XXXI - materiais relacionados no of. GT-Demex-521-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1049-2006;
XXXII - materiais relacionados no of. GT-Demex-522-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1050-2006;
XXXIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-523-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1051-2006;
XXXIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-524-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1052-2006;
XXXV - materiais relacionados no of. GT-Demex-525-2006-SS, atuado no processo Fussesp-1053-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/11/2006, p. 3



RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 28-11-2006 [RES. CC-48 E RES. CC-49]

Nas ementas das resoluções [CC-48](#) e [CC-49](#), de 27-11-2006, leia-se como segue e não como constou: Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp

DOE, Seção I, 29/11/2006, p. 3



RESOLUÇÃO CC-51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1176-2006-CC:

I - materiais relacionados no of. Codont-44-05-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-935-2006;

II - materiais relacionados no of. CEIB-92-105-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-936-2006;

III - materiais relacionados no of. 9BPMM-228-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-937-2006;

IV - materiais relacionados no of. 1617-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-938-2006;

V - materiais relacionados no of. DL-27-54-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-947-2006;

VI - materiais relacionados no of. CSMMTEL-30-27-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-948-2006;

VII - materiais relacionados no of. 28ºBPMM-440-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-960-2006;

VIII - materiais relacionados no of. 30BPMI-102-40-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-963-2006;

IX - materiais relacionados no of. 174-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-980-2006;

X - materiais relacionados no of. CPD066-442-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-981-2006;

XI - materiais relacionados no of. 74-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-985-2006;

XII - materiais relacionados no of. CMed-050-32-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-986-2006;

XIII - materiais relacionados no of. CSMMTEL-31-27-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1002-2006;

XIV - materiais relacionados no of. 79-2006-Departamento Estadual de Trânsito, autuado no processo Fussesp-1003-2006;

XV - materiais relacionados no of. CSMAM-051-20.1-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1009-2006;

XVI - materiais relacionados no of. 28-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1020-2006;

XVII - materiais relacionados no of. 39BPMI-292-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1034-2006;

XVIII - materiais relacionados no of. 11BPMI-102-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1037-2006;

XIX - materiais relacionados no of. CSM-MM-072-30-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1039-2006;

XX - materiais relacionados no of. 2587-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1041-2006;

XXI - materiais relacionados no of. Codont-53-05-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1054-2006;



- XXII - materiais relacionados no of. 8BPMM-347-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1055-2006;
XXIII - materiais relacionados no of. 17GB-119-907-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1068-2006;
XXIV - materiais relacionados no of. 5BPMM-183-54-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1069-2006;
XXV - materiais relacionados no of. 598-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1090-2006;
XXVI - materiais relacionados no of. 234-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1091-2006;
XXVII - materiais relacionados no of. 10GB-041-701-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1092-2006;
XXVIII - materiais relacionados no of. 26-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1104-2006;
XXIX - materiais relacionados no of. 1BPChq-089-4-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1106-2006;
XXX - materiais relacionados no of. 18BPMM-0128-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1107-2006;
XXXI - materiais relacionados no of. 46-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1130-2006;
XXXII - materiais relacionados no of. 175-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1131-2006;
XXXIII - materiais relacionados no of. 47-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1132-2006;
XXXIV - materiais relacionados no of. 42BPMI-170-40-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1133-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/12/2006, p. 4



RESOLUÇÃO CC-52, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp 1185-2006-CC:

I - materiais relacionados no of. GT-Demex-407-2006-SS, autuado no processo Fussesp-867-2006;

II - materiais relacionados no of. GT-Demex-476-2006-SS, autuado no processo Fussesp-997-2006;

III - materiais relacionados no of. GT-Demex-526-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1073-2006;

IV - materiais relacionados no of. GT-Demex-528-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1074-2006;

V - materiais relacionados no of. GT-Demex-529-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1075-2006;

VI - materiais relacionados no of. GT-Demex-530-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1076-2006;

VII - materiais relacionados no of. GT-Demex-533-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1113-2006;

VIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-535-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1114-2006;

IX - materiais relacionados no of. GT-Demex-536-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1115-2006;

X - materiais relacionados no of. GT-Demex-541-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1120-2006;

XI - materiais relacionados no of. GT-Demex-542-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1121-2006;

XII - materiais relacionados no of. GT-Demex-543-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1122-2006;

XIII - materiais relacionados no of. GT-Demex-544-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1123-2006;

XIV - materiais relacionados no of. GT-Demex-548-2006-SS, autuado no processo Fussesp-1138-2006;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/12/2006, p. 4



RESOLUÇÃO CC-53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a prorrogação de afastamento de servidores da Administração Direta, Indireta e dá providências correlatas.

Alterada pela [Resolução CC-10, de 27-3-2007](#)

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Os afastamentos de servidores da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, das Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária e das entidades por ele direta ou indiretamente controladas e de componentes da Polícia Militar do Estado, autorizados até 31-12-2006, com fundamento na legislação pertinente, ficam prorrogados na seguinte conformidade:

I - até 28-2-2007:

- a) junto a órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos demais Estados e Municípios da Federação, bem como junto ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e a órgãos do Poder Judiciário Federal;
- b) junto a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;
- c) junto às Secretarias de Estado, aos órgãos e às entidades a elas vinculadas;
- d) junto aos Municípios do Estado de São Paulo e às respectivas Câmaras Municipais.

II - até 15-3-2007, junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os afastamentos de servidores da Administração Direta e das Autarquias do Estado junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TRE/SP, ficam prorrogados até 15-3-2007.

Artigo 2º - Os afastamentos prorrogados nos termos do artigo anterior poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender à necessidade e conveniência do serviço público.

Artigo 3º - Vencido o prazo da prorrogação de que tratam os incs. I e II e parágrafo único do art. 1º, os servidores deverão, no dia imediato, retornar ao seu órgão de origem.

Artigo 4º - Os pedidos de afastamento solicitados para o exercício de 2006 não autorizados até a presente data, ficam prejudicados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/12/2006, p. 5-6
